Zimbra **colicitacao@tjma.jus.br**

Read-Receipt: Fwd: Solicitação de esclarecimento ref. pregão nº 049/2021

De : Divisao de Transportes TJ <divtransportes@tjma.jus.br> sex, 01 de out de 2021 10:03
1 anexo
Assunto : Read-Receipt: Fwd: Solicitação de esclarecimento ref. pregão nº 049/2021
Para : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

The message sent on September 30, 2021 at 4:17:20 PM GMT-03:00 to divtransportes@tjma.jus.br with subject "Fwd: Solicitação de esclarecimento ref. pregão nº 049/2021" has been displayed. This is no guarantee that the message has been read or understood.

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> qui, 30 de set de 2021 16:17
Assunto : Fwd: Solicitação de esclarecimento ref. pregão nº 049/2021
Para : Divisao de Transportes TJ <divtransportes@tjma.jus.br>

Senhores,

Segue pedido de Esclarecimentos da Empresa Condor Veículos, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2021 - Locação de Veículos.

Aguardo retorno.

Att,

André Moreno

De: "Condor Veículos" <condorveiculosltda@gmail.com>
Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Enviadas: Quinta-feira, 30 de setembro de 2021 14:41:29
Assunto: Fwd: Solicitação de esclarecimento ref. pregão nº 049/2021

Ainda sobre a aludida licitação temos a seguinte dúvida : A especificação mínima exigida no edital para os veículos tipo pickup de pneus com minimo de 245/70 R16 não está disponível para maioria das pickups disponíveis no mercado perguntamos se esta exigência pode ser substituída por pneus com aro de roda com mínimo de 15 polegadas?

---------- Forwarded message ---------
From: **Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA** <colicitacao@tjma.jus.br>

Date: Thu, Sep 30, 2021 at 8:05 AM
Subject: Re: Solicitação de esclarecimento ref. pregão nº 049/2021
To: Condor Veículos <condorveiculosltda@gmail.com>

Senhor(a) licitante,

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no SICAF ou no próprio site do Tribunal Superior do Trabalho.

Att,

André Moreno

De: "Condor Veículos" <condorveiculosltda@gmail.com>
Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 16:15:19
Assunto: Solicitação de esclarecimento ref. pregão nº 049/2021

A Condor Serviços Ltda vem solicitar esclarecimentos se a documentação exigida a seguir :" 5.2.5. **Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**
a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; " refere-se a CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas inclusa no SICAF?

De : Condor Veículos <condorveiculosltda@gmail.com> qui, 30 de set de 2021 14:41
Assunto : Fwd: Solicitação de esclarecimento ref. pregão nº 049/2021
Para : colicitacao@tjma.jus.br

Ainda sobre a aludida licitação temos a seguinte dúvida : A especificação mínima exigida no edital para os veículos tipo pickup de pneus com minimo de 245/70 R16 não está disponível para maioria das pickups disponíveis no mercado perguntamos se esta exigência pode ser substituída por pneus com aro de roda com mínimo de 15 polegadas?

---------- Forwarded message ---------
From: **Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA** <colicitacao@tjma.jus.br>
Date: Thu, Sep 30, 2021 at 8:05 AM
Subject: Re: Solicitação de esclarecimento ref. pregão nº 049/2021
To: Condor Veículos <condorveiculosltda@gmail.com>

Senhor(a) licitante,

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no SICAF ou no próprio site do Tribunal Superior do Trabalho.

Att,

André Moreno

De: "Condor Veículos" <condorveiculosltda@gmail.com>
Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 16:15:19
Assunto: Solicitação de esclarecimento ref. pregão nº 049/2021

A Condor Serviços Ltda vem solicitar esclarecimentos se a documentação exigida a seguir :" 5.2.5. **Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**
a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; " refere-se a CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas inclusa no SICAF?

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> qui, 30 de set de 2021 08:05
Assunto : Re: Solicitação de esclarecimento ref. pregão nº 049/2021
Para : Condor Veículos <condorveiculosltda@gmail.com>

Senhor(a) licitante,

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no SICAF ou no próprio site do Tribunal Superior do Trabalho.

Att,

André Moreno

De: "Condor Veículos" <condorveiculosltda@gmail.com>
Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 16:15:19
Assunto: Solicitação de esclarecimento ref. pregão nº 049/2021

A Condor Serviços Ltda vem solicitar esclarecimentos se a documentação exigida a seguir :" 5.2.5. **Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**
a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; " refere-se a CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas inclusa no SICAF?

De : Condor Veículos <condorveiculosltda@gmail.com> qua, 29 de set de 2021 16:15
Assunto : Solicitação de esclarecimento ref. pregão nº 049/2021
Para : colicitacao@tjma.jus.br

A Condor Serviços Ltda vem solicitar esclarecimentos se a documentação exigida a seguir :" 5.2.5. **Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; " refere-se a CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas inclusa no SICAF?

Zimbra **colicitacao@tjma.jus.br**

Fwd: CS Brasil - Pedido de esclarecimentos - TJ/MA - PE/049/2021

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> ter, 28 de set de 2021 14:18
Assunto : Fwd: CS Brasil - Pedido de esclarecimentos - TJ/MA - PE/049/2021 1 anexo
Para : Divisao de Transportes TJ <divtransportes@tjma.jus.br>

Senhores,

Segue pedido de Esclarecimentos da Empresa CS Brasil, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2021 - Locação de Veículos.

Aguardo retorno.

Att,

André Moreno

De: "Licitação CS BRASIL FROTAS" <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Cc: "Licitação CS BRASIL FROTAS" <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 28 de setembro de 2021 12:22:51
Assunto: CS Brasil - Pedido de esclarecimentos - TJ/MA - PE/049/2021

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO PARA ESTE!

Boa tarde!

Sr(a) pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil, vem gentilmente solicitar os seguintes questionamentos abaixo;
Desde já agradecemos a atenção!

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO- TJMA.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
Processo Administrativo nº 10277/2021
UASG 925125

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para Contratante, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

1-ENTREGA DOS VEÍCULOS.

Como é público e notório, há mais de 1 ano o país sofre as consequências nefastas decorrentes da crise sem precedentes causada pela pandemia do coronavírus.

Apesar dos esforços para manter a produção de veículos e atender o mercado consumidor, as montadoras ainda não conseguiram retomar suas produções com a mesma facilidade e agilidade que existia antes da pandemia.

Importante destacar que o processo de licitação em referência se iniciou durante fase em a produção de veículos zero km ainda sofre seriamente os impactos negativos da pandemia.

Diante da escassez de alguns insumos, da redução da capacidade produtiva das montadoras e da grande oscilação da demanda durante o período da pandemia, os prazos de faturamento têm sofrido grandes alterações que fogem ao controle de todos os interessados na aquisição de veículos. Tais circunstâncias vem sendo noticiadas em diversas reportagens de conhecimento público (docs. anexos).

Preocupada com tais circunstâncias adversas, esta empresa solicitou a alteração do prazo de entrega, a fim de ajustá-lo a realidade da produção de veículos novos.

Diante do exposto, com intuito de garantir a ampliação da disputa, especialmente, em razão da crise que atinge todo o país, causada pela pandemia do coronavírus e, considerando que os impactos negativos no fornecimento de veículos vem se agravando novamente em razão do aumento do contágio, questiona-se:

a) A contratada poderá entregar veículos zero km poderão no prazo de 120 a 150 dias contados da assinatura do contrato?

b) Eventualmente, caso o pedido acima para dilação do prazo de entrega dos veículos novos não seja deferido, questiona-se:

b.1) A contratada poderá fornecer no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, veículos seminovos em ótimas condições de conservação, que sejam de sua propriedade ou estejam em sua posse direta (por qualquer meio legal de negociação) para atendimento provisório do contrato até entrega dos veículos novos definitivos e, neste caso, os veículos provisórios poderão ser utilizados por até 150 dias contados da assinatura do contrato?

Cumpre frisar que o fato de os veículos provisórios não serem de propriedade da Contratada não caracteriza **subcontratação,** pois a vencedora do certame se **manterá a titularidade da contratação** e não ocorrerá qualquer transferência de obrigações ou responsabilidades para empresa proprietária dos veículos.

Trata-se apenas de situação que ampliará as condições de fornecimento dos veículos no prazo fixado e que se torna imprescindível para superar as inúmeras adversidades causadas pela pandemia.

2-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS.

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

3-DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA.

O edital prevê que o contrato terá vigência de 12 meses contados de sua assinatura.

Contudo, cabe ressaltar que, se a pretensão da Contratante é de que o contrato tenha vigência de 12 meses e se as licitantes apresentarão seus preços considerando o recebimento de pelo menos 12 meses de "aluguel", entende a licitante que a vigência do Contrato também deverá se iniciar com a ENTREGA dos veículos, quando ocorrerá o efetivo início da prestação dos serviços.

Diante de tais circunstâncias, questiona-se: o início da contagem da VIGÊNCIA contratual pode ser alterado para data de entrega dos veículos?

4- DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS.

Neste tópico cabe argumentar que as locações de veículos nos moldes licitados permitem, com grande eficiência, o fornecimento de veículos reservas que estejam na posse direta da Contratada mas sejam de propriedade de terceiros (empresa do mesmo grupo econômico da contratada ou terceiros locadores de veículos), especialmente, porque os reservas tem finalidade de **utilização temporária** no contrato.

É fato que as paralisações temporárias dos veículos podem ocorrer em localidades diversas e em quantidades imprevisíveis, neste cenário, a possibilidade de fornecer veículos sublocados ou que estejam na posse direta da contratada por outros meios legais de negociação (comodato, cessão, etc) amplia as condições de disputa e possibilita a obtenção de menores preços para contratação, bem como garante maior agilidade e eficiência na substituição dos veículos durante a contratação.

Desta forma, questiona-se:

a) Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (comodato, cessão de uso, etc)?

5-RESPONSABILIDADE SOBRE OS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS.

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

6- SEGURO.

O Edital prevê que os veículos deverão ter cobertura de seguro.

Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguro por meio de apólice deve ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?
b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

7-SUBCONTRATAÇÃO.

O edital veda a subcontratação, conforme segue:

> **21.6. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nesta licitação.**

Contudo, é certo que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros.

Desta forma, entendemos que está vedada apenas a subcontratação do objeto principal licitado referente à locação dos veículos. **Está correto nosso entendimento?**

8-LOCAÇÃO EVENTUAL.

Inobstante o edital tenha por objeto a locação continuada de veículos por 12 meses, identificamos várias previsões que divergem desta modalidade de contratação pois se referem à **locação eventual,** senão veja:

> **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
> 8.16. Solicitar veículos para locação eventual mediante requisição do fiscal do contrato, por meio de ofício ou e-mail com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da utilização.
> **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
> 9.2. Disponibilizar os veículos no máximo 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da autorização de início dos serviços de locação eventual, nos termos do item 9.16, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços, conforme o estabelecido.
>
> Termo de Referência
> 5.3 Disponibilizar os veículos no máximo 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da autorização de início dos serviços de locação eventual, nos termos do item 8.16, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

Em consequência, tais previsões prejudicam a correta interpretação das condições de contratação e refletem negativamente na precificação da proposta.

Com efeito, para o tipo de contratação licitado (locação mensal de veículos novos), as licitantes devem considerar todas as condições pactuadas para precificação de suas propostas e, no tocante aos veículos, devem considerar o fornecimento de veículos novos, nas especificações e condições estabelecidas, para locação continuada pelo prazo de 12 meses.

Não há dúvidas que a contratação eventual se diferencia drasticamente da contratação mensal, principalmente, pelo imediatismo da demanda e curto prazo de locação. Neste contexto, vale dizer que existem licitações destinadas para esta modalidade de contratação (eventual) as quais, por conseguinte, atraem o interesse de empresas que atuam com essa espécie de contratação.

Não é o caso do presente pregão pois todas suas previsões indicam para locação continuada mensal.

Logo, a manutenção da previsão possibilitando a locação "eventual" sem maiores definições causa incerteza e inviabiliza que as licitantes participem do certame em condições de igualdade para precificação de suas propostas.

Desta forma, visando aclarar as regras do edital questiona-se:

a. Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 12 meses?
b. Entendemos que as previsões relacionadas à "locação eventual" estão equivocadas e devem ser desconsideradas. Está correto nosso entendimento?
c. Caso as previsões quanto à locação eventual estejam corretam e exista possibilidade de solicitação de veículos nestas condições, favor esclarecer:
   (i) qual a média mensal de locações eventuais e tempo de locação?
   (ii) considerando o imediatismo da locação eventual, os veículos poderão ser seminovos e estar na posse legal da contratada por qualquer meio legal de negociação?

9-RENOVAÇÃO DOS VEÍCULOS.

O edital prevê que os veículos deverão ser renovados quando atingirem 2 anos de fabricação, conforme segue:

> 9.15. Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 60.000 (sessenta mil) quilômetros ou 18 (dezoito) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento – o que ocorrer primeiro.

Quanto ao tempo de uso, são necessárias as seguintes ponderações:

Com efeito, o contrato terá 12 meses de vigência e, em caso de prorrogação por novo período de 12 meses, a obrigação de renovar os veículos **a cada 18 meses** acabará ocorrendo na metade deste novo período contratual.

Neste cenário, não podemos desconsiderar que, na prática, poderá ocorrer a seguinte situação: "A contratada faz investimentos para aquisição de veículos e providencia a renovação daqueles que atingirem 18 meses de uso (cfr. edital), entretanto, **ao final dos 24 meses do contrato (2ª prorrogação da vigência),** se vê surpreendida pelo desinteresse da Contratante na continuidade do contrato por mais 12 meses (por razões próprias e justificadas)."

Tal situação foge ao controle das partes e certamente acarretará sérios prejuízos à Contratada em razão do investimento para aquisição de veículos que, na prática, caso não ocorra nova prorrogação do contrato por, pelo menos 12 meses (a fim de atingir 36 meses de vigência), os veículos serão locados por período inferior a 6 meses, acarretando desequilíbrio financeiro ao contrato.

Logo, para que a contratada possa realizar investimentos para cumprimento da obrigação de renovação dos veículos e tenha segurança quanto à locação dos veículos novos por, no mínimo, 12 meses, é de suma importância que o prazo para renovação da frota seja alterado para ocorrer em consonância com os prazos de prorrogação da vigência contratual.

Por fim, cabe argumentar que a condição mais justa e razoável para ser considerada em caso de renovação dos veículos seria o "tempo de utilização" e não o licenciamento, sendo certo, inclusive, que o tempo de utilização pode ser mais facilmente identificado pelas partes, favorecendo o adequado cumprimento da obrigação.

Assim sendo, questiona-se:

a. O prazo para renovação dos veículos por tempo de uso pode ser contado a partir da efetiva entrega à contratante?

a. A obrigação de substituir (renovar) todos os veículos, por tempo de uso, poderá ser alterada para ocorrer em caso de prorrogação da vigência por igual período (12 meses) e quando os veículos atingirem 24 meses de uso?

b. Caso o contrato seja prorrogado por período inferior a 12 meses de vigência entendemos que a contratada estará dispensada da substituição dos veículos. Está correto nosso entendimento?

10-SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS.

Na minuta contratual consta a seguinte previsão sobre o tema:

> 12.1.1. Solicitar à CONTRATADA a substituição de veículo cujo uso considere prejudicial ao bom andamento do Contrato, ou ainda, que não atendam as suas necessidades.

Contudo, entendemos que o bem apenas poderá ser substituído por motivo justificado e desde que não esteja em condições de uso, o que deverá ser constatado com participação da Contratada em procedimento adequado para este fim.

Está correto nosso entendimento?

11-DECLARAÇÕES DE DISPONIBILIDADE.

No termo de Referência constam obrigações da Contratada, dentre as quais destacamos a seguinte:

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Declaração indicando suas instalações e recursos disponíveis para a prestação dos serviços, no tocante à estrutura da empresa e disponibilidade de pessoal administrativo, informando o endereço completo onde se situam estas instalações.

Contudo, é importante lembrar que a presente licitação representa apenas expectativa de contratação para as licitantes vencedoras que dependerão da formalização da negociação por meio de contrato firmado entre as partes para ter segurança quanto à contratação.

Assim, entendemos que a declaração indicada acima se refere à **"disponibilidade futura".**

Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

CSBRASIL FROTAS

Licitação Pública
Tel.: 11-2377-8068
www.csbrasilservicos.com.br

AVISO LEGAL: “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.
LEGAL NOTICE: “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”
RENUNCIA: “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”

De : Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br> ter, 28 de set de 2021 12:22
Assunto : CS Brasil - Pedido de esclarecimentos - TJ/MA - PE/049/2021 1 anexo
Para : colicitacao@tjma.jus.br
Cc : Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO PARA ESTE!

Boa tarde!

Sr(a) pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil, vem gentilmente solicitar os seguintes questionamentos abaixo;
Desde já agradecemos a atenção!

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO- TJMA.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
Processo Administrativo nº 10277/2021
UASG 925125

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para Contratante, vem a licitante apresentar os pedidos de

esclarecimentos descritos a seguir:

1-ENTREGA DOS VEÍCULOS.

Como é público e notório, há mais de 1 ano o país sofre as consequências nefastas decorrentes da crise sem precedentes causada pela pandemia do coronavírus.

Apesar dos esforços para manter a produção de veículos e atender o mercado consumidor, as montadoras ainda não conseguiram retomar suas produções com a mesma facilidade e agilidade que existia antes da pandemia.

Importante destacar que o processo de licitação em referência se iniciou durante fase em a produção de veículos zero km ainda sofre seriamente os impactos negativos da pandemia.

Diante da escassez de alguns insumos, da redução da capacidade produtiva das montadoras e da grande oscilação da demanda durante o período da pandemia, os prazos de faturamento têm sofrido grandes alterações que fogem ao controle de todos os interessados na aquisição de veículos. Tais circunstâncias vem sendo noticiadas em diversas reportagens de conhecimento público (docs. anexos).

Preocupada com tais circunstâncias adversas, esta empresa solicitou a alteração do prazo de entrega, a fim de ajustá-lo a realidade da produção de veículos novos.

Diante do exposto, com intuito de garantir a ampliação da disputa, especialmente, em razão da crise que atinge todo o país, causada pela pandemia do coronavírus e, considerando que os impactos negativos no fornecimento de veículos vem se agravando novamente em razão do aumento do contágio, questiona-se:

a) A contratada poderá entregar veículos zero km poderão no prazo de 120 a 150 dias contados da assinatura do contrato?

b) Eventualmente, caso o pedido acima para dilação do prazo de entrega dos veículos novos não seja deferido, questiona-se:

b.1) A contratada poderá fornecer no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, veículos seminovos em ótimas condições de conservação, que sejam de sua propriedade ou estejam em sua posse direta (por qualquer meio legal de negociação) para atendimento provisório do contrato até entrega dos veículos novos definitivos e, neste caso, os veículos provisórios poderão ser utilizados por até 150 dias contados da assinatura do contrato?

Cumpre frisar que o fato de os veículos provisórios não serem de propriedade da Contratada não caracteriza **subcontratação,** pois a vencedora do certame se **manterá a titularidade da contratação** e não ocorrerá qualquer transferência de obrigações ou responsabilidades para empresa proprietária dos veículos.

Trata-se apenas de situação que ampliará as condições de fornecimento dos veículos no prazo fixado e que se torna imprescindível para superar as inúmeras adversidades causadas pela pandemia.

2-ASSINATURA DOS DOCUMENTOS.

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

3-DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA.

O edital prevê que o contrato terá vigência de 12 meses contados de sua assinatura.

Contudo, cabe ressaltar que, se a pretensão da Contratante é de que o contrato tenha vigência de 12 meses e se as licitantes apresentarão seus preços considerando o recebimento de pelo menos 12 meses de "aluguel", entende a licitante que a vigência do Contrato também deverá se iniciar com a ENTREGA dos veículos, quando ocorrerá o efetivo início da prestação dos serviços.

Diante de tais circunstâncias, questiona-se: o início da contagem da VIGÊNCIA contratual pode ser alterado para data de entrega dos veículos?

4- DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS.

Neste tópico cabe argumentar que as locações de veículos nos moldes licitados permitem, com grande eficiência, o fornecimento de veículos reservas que estejam na posse direta da Contratada mas sejam de propriedade de terceiros (empresa do mesmo grupo econômico da contratada ou terceiros locadores de veículos), especialmente, porque os reservas tem finalidade de **utilização temporária** no contrato.

É fato que as paralisações temporárias dos veículos podem ocorrer em localidades diversas e em quantidades imprevisíveis, neste cenário, a possibilidade de fornecer veículos sublocados ou que estejam na posse direta da contratada por outros meios legais de negociação (comodato, cessão, etc) amplia as condições de disputa e possibilita a obtenção de menores preços para contratação, bem como garante maior agilidade e eficiência na substituição dos veículos durante a contratação.

Desta forma, questiona-se:

a) Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (comodato, cessão de uso, etc)?

5-RESPONSABILIDADE SOBRE OS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS.

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

6- SEGURO.

O Edital prevê que os veículos deverão ter cobertura de seguro.

Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguro por meio de apólice deve ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela **autogestão** para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

7-SUBCONTRATAÇÃO.

O edital veda a subcontratação, conforme segue:

21.6. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nesta licitação.

Contudo, é certo que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros.

Desta forma, entendemos que está vedada apenas a subcontratação do objeto principal licitado referente à locação dos veículos. **Está correto nosso entendimento?**

8-LOCAÇÃO EVENTUAL.

Inobstante o edital tenha por objeto a locação continuada de veículos por 12 meses, identificamos várias previsões que divergem desta modalidade de contratação pois se referem à **locação eventual,** senão veja:

> **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
> 8.16. Solicitar veículos para locação eventual mediante requisição do fiscal do contrato, por meio de ofício ou e-mail com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da utilização.
> **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
> 9.2. Disponibilizar os veículos no máximo 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da autorização de início dos serviços de locação eventual, nos termos do item 9.16, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços, conforme o estabelecido.
>
> Termo de Referência
> 5.3 Disponibilizar os veículos no máximo 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da autorização de início dos serviços de locação eventual, nos termos do item 8.16, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

Em consequência, tais previsões prejudicam a correta interpretação das condições de contratação e refletem negativamente na precificação da proposta.

Com efeito, para o tipo de contratação licitado (locação mensal de veículos novos), as licitantes devem considerar todas as condições pactuadas para precificação de suas propostas e, no tocante aos veículos, devem considerar o fornecimento de veículos novos, nas especificações e condições estabelecidas, para locação continuada pelo prazo de 12 meses.

Não há dúvidas que a contratação eventual se diferencia drasticamente da contratação mensal, principalmente, pelo imediatismo da demanda e curto prazo de locação. Neste contexto, vale dizer que existem licitações destinadas para esta modalidade de contratação (eventual) as quais, por conseguinte, atraem o interesse de empresas que atuam com essa espécie de contratação.

Não é o caso do presente pregão pois todas suas previsões indicam para locação continuada mensal.

Logo, a manutenção da previsão possibilitando a locação "eventual" sem maiores definições causa incerteza e inviabiliza que as licitantes participem do certame em condições de igualdade para precificação de suas propostas.

Desta forma, visando aclarar as regras do edital questiona-se:

a. Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 12 meses?
b. Entendemos que as previsões relacionadas à "locação eventual" estão equivocadas e devem ser desconsideradas. Está correto nosso entendimento?

c. Caso as previsões quanto à locação eventual estejam corretam e exista possibilidade de solicitação de veículos nestas condições, favor esclarecer:

(i) qual a média mensal de locações eventuais e tempo de locação?

(ii) considerando o imediatismo da locação eventual, os veículos poderão ser seminovos e estar na posse legal da contratada por qualquer meio legal de negociação?

9-RENOVAÇÃO DOS VEÍCULOS.

O edital prevê que os veículos deverão ser renovados quando atingirem 2 anos de fabricação, conforme segue:

> 9.15. Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 60.000 (sessenta mil) quilômetros ou 18 (dezoito) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento – o que ocorrer primeiro.

Quanto ao tempo de uso, são necessárias as seguintes ponderações:

Com efeito, o contrato terá 12 meses de vigência e, em caso de prorrogação por novo período de 12 meses, a obrigação de renovar os veículos **a cada 18 meses** acabará ocorrendo na metade deste novo período contratual.

Neste cenário, não podemos desconsiderar que, na prática, poderá ocorrer a seguinte situação: "A contratada faz investimentos para aquisição de veículos e providencia a renovação daqueles que atingirem 18 meses de uso (cfr. edital), entretanto, **ao final dos 24 meses do contrato (2ª prorrogação da vigência),** se vê surpreendida pelo desinteresse da Contratante na continuidade do contrato por mais 12 meses (por razões próprias e justificadas)."

Tal situação foge ao controle das partes e certamente acarretará sérios prejuízos à Contratada em razão do investimento para aquisição de veículos que, na prática, caso não ocorra nova prorrogação do contrato por, pelo menos 12 meses (a fim de atingir 36 meses de vigência), os veículos serão locados por período inferior a 6 meses, acarretando desequilíbrio financeiro ao contrato.

Logo, para que a contratada possa realizar investimentos para cumprimento da obrigação de renovação dos veículos e tenha segurança quanto à locação dos veículos novos por, no mínimo, 12 meses, é de suma importância que o prazo para renovação da frota seja alterado para ocorrer em consonância com os prazos de prorrogação da vigência contratual.

Por fim, cabe argumentar que a condição mais justa e razoável para ser considerada em caso de renovação dos veículos seria o "tempo de utilização" e não o licenciamento, sendo certo, inclusive, que o tempo de utilização pode ser mais facilmente identificado pelas partes, favorecendo o adequado cumprimento da obrigação.

Assim sendo, questiona-se:

a. O prazo para renovação dos veículos por tempo de uso pode ser contado a partir da efetiva entrega à contratante?

a. A obrigação de substituir (renovar) todos os veículos, por tempo de uso, poderá ser alterada para ocorrer em caso de prorrogação da vigência por igual período (12 meses) e quando os veículos atingirem 24 meses de uso?

b. Caso o contrato seja prorrogado por período inferior a 12 meses de vigência entendemos que a contratada estará dispensada da substituição dos veículos. Está correto nosso entendimento?

10-SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS.

Na minuta contratual consta a seguinte previsão sobre o tema:

12.1.1. Solicitar à CONTRATADA a substituição de veículo cujo uso considere prejudicial ao bom andamento do Contrato, ou ainda, que não atendam as suas necessidades.

Contudo, entendemos que o bem apenas poderá ser substituído por motivo justificado e desde que não esteja em condições de uso, o que deverá ser constatado com participação da Contratada em procedimento adequado para este fim.

Está correto nosso entendimento?

11-DECLARAÇÕES DE DISPONIBILIDADE.

No termo de Referência constam obrigações da Contratada, dentre as quais destacamos a seguinte:

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Declaração indicando suas instalações e recursos disponíveis para a prestação dos serviços, no tocante à estrutura da empresa e disponibilidade de pessoal administrativo, informando o endereço completo onde se situam estas instalações.

Contudo, é importante lembrar que a presente licitação representa apenas expectativa de contratação para as licitantes vencedoras que dependerão da formalização da negociação por meio de contrato firmado entre as partes para ter segurança quanto à contratação.

Assim, entendemos que a declaração indicada acima se refere à **"disponibilidade futura".**

Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Licitação Pública
Tel.: 11-2377-8068
www.csbrasilservicos.com.br

AVISO LEGAL: “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.
LEGAL NOTICE: “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”
RENUNCIA: “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”

Zimbra **colicitacao@tjma.jus.br**

Fwd: pregão eletrônico 49/2021 - SRP- solicitação de esclarecimentos

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> qua, 29 de set de 2021 08:32
Assunto : Fwd: pregão eletrônico 49/2021 - SRP- solicitação de esclarecimentos
Para : Divisao de Transportes TJ <divtransportes@tjma.jus.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Senhores,

Segue pedido de Esclarecimentos da Empresa Obdi Locação de Veículos Eireli, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2021 - Locação de Veículos.

Aguardo retorno.

Att,

André Moreno

De: "Contratos OBDI" <contratos@obdi.com.br>
Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 1:29:39
Assunto: pregão eletrônico 49/2021 - SRP- solicitação de esclarecimentos

Prezada Comissão de Licitações, boa tarde!

Obdi Locação de Veículos Eireli, inscrita no cnpj 09.546.840/0001-29, interessada em participar do pregão eletrônico 49/2021, vem, mui respeitosamente, questionar:

1. Em virtude do atual cenário de pandemia e todos os transtornos que a mesma acarretou o prazo de entrega de 30 dias fica totalmente inviável. Por mais que seja possível a sua prorrogação por períodos iguais, atualmente todas as montadoras trabalham com prazos mínimos de 90 a 120 dias para a entrega. Nesse sentido, visando o princípio da razoabilidade, solicitamos alteração no prazo de entrega para no mínimo 90 dias podendo ser prorrogado por períodos iguais.
   Eventualmente, caso não haja dilação do prazo de entrega dos veículos, questiona-se: a) Poderão ser fornecidos veículos seminovos, que estejam na posse legal da contratada e sejam de propriedade de terceiros para atendimento provisório do contrato até entrega dos veículos definitivos? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá como única e exclusiva responsável pela execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse legal.

2. os veículos poderão ser licenciados em qualquer unidade da federação nacional?

3. Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

4. Cientes que a quilometragem é livre, à título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?

5. a minuta do contrato rege: "8.16. Solicitar veículos para locação eventual mediante requisição do fiscal do contrato, por meio de ofício ou e-mail com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da utilização."
   Questionamos:
   5.a) a locação será por demanda eventual diária ou contínua mensal?
   5.b) haverão dias que o órgão não utilizará os veículos pagando somente os dias utilizados?
   5.c) caso seja por demanda qual a estimativa de veículos, por item, poderá ser solicitado num mesmo dia?

6. o quantitativo indicado na planilha (50 para o item 1 e 10 para o item 2) refere-se ao número de veiculos ou o quantitativo de diárias ?

7. durante a execução do contrato a lavagem dos veículos será de responsabilidade da contratante ou da contratada?

No aguardo. Agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

MÁRCIA ESMANHOTO
Licitações/Contratos
(41) 3019-2519 - 9 9770-4063
Santa Felicidade | Curitiba - PR
www.obdi.com.br

De : Contratos OBDI <contratos@obdi.com.br> qua, 29 de set de 2021 01:29

Assunto : pregão eletrônico 49/2021 - SRP- solicitação de esclarecimentos

Para : colicitacao@tjma.jus.br

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Prezada Comissão de Licitações, boa tarde!

Obdi Locação de Veículos Eireli, inscrita no cnpj 09.546.840/0001-29, interessada em participar do pregão eletrônico 49/2021, vem, mui respeitosamente, questionar:

1. Em virtude do atual cenário de pandemia e todos os transtornos que a mesma acarretou o prazo de entrega de 30 dias fica totalmente inviável. Por mais que seja possível a sua prorrogação por períodos iguais, atualmente todas as montadoras trabalham com prazos mínimos de 90 a 120 dias para a entrega. Nesse sentido, visando o princípio da razoabilidade, solicitamos alteração no prazo de entrega para no mínimo 90 dias podendo ser prorrogado por períodos iguais.
   Eventualmente, caso não haja dilação do prazo de entrega dos veículos, questiona-se: a) Poderão ser fornecidos veículos seminovos, que estejam na posse legal da contratada e sejam de propriedade de terceiros para atendimento provisório do contrato até entrega dos veículos definitivos? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá como única e exclusiva responsável pela execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse legal.

2. os veículos poderão ser licenciados em qualquer unidade da federação nacional?

3. Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

4. Cientes que a quilometragem é livre, à título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?

5. a minuta do contrato rege: "8.16. Solicitar veículos para locação eventual mediante requisição do fiscal do contrato, por meio de ofício ou e-mail com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da utilização."
   Questionamos:
   5.a) a locação será por demanda eventual diária ou contínua mensal?
   5.b) haverão dias que o órgão não utilizará os veículos pagando somente os dias utilizados?
   5.c) caso seja por demanda qual a estimativa de veículos, por item, poderá ser solicitado num mesmo dia?

6. o quantitativo indicado na planilha (50 para o item 1 e 10 para o item 2) refere-se ao número de veiculos ou o quantitativo de diárias ?

7. durante a execução do contrato a lavagem dos veículos será de responsabilidade da contratante ou da contratada?

No aguardo. Agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

MÁRCIA ESMANHOTO
Licitações/Contratos
(41) 3019-2519 - 9 9770-4063
Santa Felicidade | Curitiba - PR
www.obdi.com.br

Zimbra **colicitacao@tjma.jus.br**

Re: Solicitação de esclarecimento Pregão 49/2021-TJ-MA PROC.10277/2021

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> qui, 23 de set de 2021 11:21
Assunto : Re: Solicitação de esclarecimento Pregão 49/2021-TJ-MA PROC.10277/2021 2 anexos
Para : Contratos - Norauto Rent A Car <contratos@norautorentacar.com.br>

Senhora Vitória,

1. A locação será mensal fixa, mas como a licitação é para Registro de Preços, poderá ocorrer uma eventual contratação de todo ou de parte do quantitativo total.
2. O quantitativo de veículos tipo passeio é 50 unidades, com expectativa de contratação inicial de 15 unidades.
3. O quantitativo de veículos tipo pick-up é 10 unidades, com expectativa de contratação inicial de 02 unidades.
4. Certame para formação de Registro de Preços, por isso informação de expectativa de contratação.

Att,

André Moreno

De: "Contratos - Norauto Rent A Car" <contratos@norautorentacar.com.br>
Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 22 de setembro de 2021 10:27:12
Assunto: Solicitação de esclarecimento Pregão 49/2021-TJ-MA PROC.10277/2021

ILMO.(a) SR. PREGOEIRO(a)

PROCESSO Nº 10277/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021-TJ-MA

Vim mui respeitosamente solicitar esclarecimentos:

1. O tipo de locação será mensal fixa ou será por diária eventual ? visto que no termo de referência consta como eventual contratação e o edital fala em locação mensal.
2. O quantitativo de veículos passeio é de 50 unidades ?
3. O quantitativo de veículos Pick Up é de 10 unidades ?
4. Do que trata o item expectativa de contratação constante no termo de referência?

Cordialmente,

Vitória Pereira
Contratos
NORAUTO RENT A CAR LTDA
Fone:(91) 4005-4072
WhatsApp: (92) 984844929
E-mail: contratos@norautorentacar.com.br

De : Contratos - Norauto Rent A Car <contratos@norautorentacar.com.br> qua, 22 de set de 2021 10:27
Assunto : Solicitação de esclarecimento Pregão 49/2021-TJ-MA PROC.10277/2021 2 anexos
Para : colicitacao@tjma.jus.br

ILMO.(a) SR. PREGOEIRO(a)

PROCESSO Nº 10277/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021-TJ-MA
Vim mui respeitosamente solicitar esclarecimentos:

1. O tipo de locação será mensal fixa ou será por diária eventual ? visto que no termo de referência consta como eventual contratação e o edital fala em locação mensal.
2. O quantitativo de veículos passeio é de 50 unidades ?
3. O quantitativo de veículos Pick Up é de 10 unidades ?
4. Do que trata o item expectativa de contratação constante no termo de referência?

Cordialmente,

Vitória Pereira
Contratos
NORAUTO RENT A CAR LTDA
Fone:(91) 4005-4072
WhatsApp: (92) 984844929
E-mail: contratos@norautorentacar.com.br

pense bem antes de imprimir

Zimbra **colicitacao@tjma.jus.br**

Fwd: Pedido de Esclarecimento PE 49/2021

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> seg, 27 de set de 2021 10:53
Assunto : Fwd: Pedido de Esclarecimento PE 49/2021
Para : Licitações Ribal <licitacoes@ribal.com.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Senhor Joel,

Seguem as respostas ao seu pedido de esclarecimentos.

Agradeço pelo contato.

Att,

André Moreno

De: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>
Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 27 de setembro de 2021 10:04:25
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento PE 49/2021

Bom dia,

Seguem respostas aos questionamentos levantados pela Empresa Ribal Locadora de Veículos Ltda, CNPJ nº 07.605.506/0001-73.

1. Não temos como responder ao questionamento, pois dependerá da análise da demanda/necessidade em 2022.

2. Não temos como responder ao questionamento, pois dependerá da análise da demanda/necessidade em 2022, quanto as diligências a serem cumpridas por este Tribunal.

4. Indeferida a solicitação.

5. A execução seguirá os ditames contratuais, conforme previsto no edital.

6. Nos termos: "O Item 5.18 diz que a contratada deverá manter 10% de veículos reservas da quantidade de veículos locados". Havendo necessidade do TJMA, a empresa deverá ter 10% de veículos reservas da quantidade de veículos locados.

7. Indeferida a solicitação.

8. Indeferida a solicitação. Havendo a devida justificação o prazo de entrega poderá ser prorrogado, pois a própria lei de licitações permite a devida flexibilização de prazos.

9. Indeferida a solicitação.

10. No item 5.3, do TR: Disponibilizar os veículos no máximo 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da autorização de início dos serviços de locação eventual, nos termos do item 8.16, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido. O contrato é anual, podendo ser aditivado conforme necessidade da Administração.

11. Poderá ser remotamente, desde que preste um serviço de qualidade.

Divisão de Transportes TJMA

De: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>
Para: "Cláudio Eduardo Martins Gomes" <cemgomes@tjma.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 27 de setembro de 2021 9:25:23
Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimento PE 49/2021

De: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Para: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 27 de setembro de 2021 8:39:57
Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimento PE 49/2021

Senhores,

Segue pedido de esclarecimentos da Empresa RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2021 - Locação de Veículos.
Aguardo retorno.

Att,

André Moreno

De: "Licitações Ribal" <licitacoes@ribal.com.br>
Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Enviadas: Sábado, 25 de setembro de 2021 19:28:02
Assunto: Pedido de Esclarecimento PE 49/2021

Ao
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Prezados (as) Senhores (as),

A Empresa Ribal Locadora de Veículos Ltda, CNPJ nº 07.605.506/0001-73, sediada no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Quadra 14 Conjunto 02 Lotes 01, 02 e 03, Brasília-DF, por intermédio do seu representante Sr. Joel Teles de Faria Júnior, portador da Cédula de Identidade nº. 1.904.316 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 925.765.591-15, vem solicitar que seja esclarecido o tópico a seguir:

1 – Solicitamos esclarecer quantos veículos a contratada deverá disponibilizar concomitantemente. Serão 50 veículos para o item 1 e 10 veículos do item 2 durante 12 meses?

2 – Tendo em vista que os veículos serão locados com quilometragem livre, contudo a manutenção é por conta da contratada, bem como a contratada deve realizar a substituição dos veículos, por outro novo, quando completarem 18 meses de uso ou 60.000 km, faz-se necessário informar a quilometragem que os veículos percorrerão. Qual a quilometragem estimada ou histórico de utilização dos veículos?

4 – No caso de renovação contratual, a contratada deverá substituir os veículos automaticamente quando estiver no 6º mês da vigência da primeira prorrogação. Não seria mais coerente exigir a renovação da frota quando os veículos completarem 24 meses de uso, tendo em vista que as prorrogações de vigência serão de 12 meses?

5 – Tendo em vista que se trata de um Registro de Preços (somente a previsão de uso). Existe a hipótese de se utilizar determinado veículo por apenas um curto período e posteriormente devolver o veículo para a contratada **ou** uma vez demandado o veículo, esse permanecerá na execução dos serviços até o fim do contrato?

6 – Trata-se de um Registro de Preços e não significa que será demandado o quantitativo de veículos previstos. O Item 5.18 diz que a contratada deverá manter 10% de veículos reservas da quantidade de veículos locados.
Importante frisar que para a execução contratual, a contratada tem que disponibilizar veículo 0 (zero) km. Solicitamos exemplificar como funciona hoje na prática essa questão. A contratada deverá adquirir 10% do quantitativo de veículo que será demandado e mantê-los parados no TJMA?

7 - Para ocorrer uma disputa justa, evitar transtornos futuros, bem como sobrepreço da contratação, faz-se necessário garantir um período mínimo que os veículos ficarão locados, tendo em vista que os proponentes precisam calcular o retorno do investimento, bem como respeitar as normas fiscais para realizar a revenda dos veículos. A falta dessa garantia, prejudica a competitividade, bem como onerará a contratação.
Solicitamos que se altere o item 10 do TR. Pois a vigência contratual deve ser iniciada com a entrega dos veículos e não com a assinatura do contrato, de forma que seja garantido à contratada a locação mensal de 12 meses por cada veículo

que for demandado.

8 – Com a crise da pandemia do Corona Vírus, as montadoras estão atrasando a entrega dos veículos em mais de 120 (cento e vinte) dias e muitas nem estão aceitando novos pedidos de compra, pois paralisaram temporariamente a produção. Tendo em vista ainda que é estabelecido um prazo de disponibilização dos veículos de 30 dias.
Em casos de fatos supervenientes alheios à vontade da Contratada (desabastecimento do estoque de diversas montadoras, greve de profissionais de montadoras, greve da Receita Federal, etc) e sobre os quais ela não pode exercer nenhum controle, desde que devidamente justificado e comprovado o Prazo de entrega dos veículos poderá ser prorrogado?

9 – De forma emergencial, até que os veículos que serão adquiridos pela contratada estejam disponíveis. Poderá ser utilizado veículos seminovos?
9.1 O veículos temporários poderão ser sublocados que estejam na posse direta da contratada por outros meios legais de negociação (comodato, cessão, etc)?

10 – O item 5.3 do TR traz a seguinte situação: Disponibilizar os veículos de locação eventual no prazo máximo de 24 horas.
10.1 A contratação dos veículos não será mensal por 12 meses?

10.2 Esse veículo eventual será utilizado por 1 (um) mês e será devolvido a contratada?

10.3 Há exigência de veículo novo 0 km. A contratada deverá adquirir um veículo 0 km, no prazo de 24h, emplacá-lo, licenciá-lo e disponibilizá-lo para locação eventual?

11 – Em relação ao preposto. Este deverá cumprir jornada de trabalho no TJMA ou poderá sanar as questões remotamente?

Solicitamos por gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Joel Júnior
Ribal Locadora de Veículos

Licitações

Telefone: (61) 3425-2525 (61) 9.9922-5353

De : Divisao de Transportes TJ <divtransportes@tjma.jus.br> seg, 27 de set de 2021 10:04
Assunto : Re: Pedido de Esclarecimento PE 49/2021
Para : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

---

Bom dia,

Seguem respostas aos questionamentos levantados pela Empresa Ribal Locadora de Veículos Ltda, CNPJ nº 07.605.506/0001-73.

1. Não temos como responder ao questionamento, pois dependerá da análise da demanda/necessidade em 2022.

2. Não temos como responder ao questionamento, pois dependerá da análise da demanda/necessidade em 2022, quanto as diligências a serem cumpridas por este Tribunal.

4. Indeferida a solicitação.

5. A execução seguirá os ditames contratuais, conforme previsto no edital.

6. Nos termos: "O Item 5.18 diz que a contratada deverá manter 10% de veículos reservas da quantidade de veículos locados". Havendo necessidade do TJMA, a empresa deverá ter 10% de veículos reservas da quantidade de veículos locados.

7. Indeferida a solicitação.

8. Indeferida a solicitação. Havendo a devida justificação o prazo de entrega poderá ser prorrogado, pois a própria lei de licitações permite a devida flexibilização de prazos.

9. Indeferida a solicitação.

10. No item 5.3, do TR: Disponibilizar os veículos no máximo 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da autorização de início dos serviços de locação eventual, nos termos do item 8.16, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido. O contrato é anual, podendo ser aditivado conforme necessidade da Administração.

11. Poderá ser remotamente, desde que preste um serviço de qualidade.

Divisão de Transportes TJMA

De: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>
Para: "Cláudio Eduardo Martins Gomes" <cemgomes@tjma.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 27 de setembro de 2021 9:25:23
Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimento PE 49/2021

De: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Para: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 27 de setembro de 2021 8:39:57
Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimento PE 49/2021

Senhores,

Segue pedido de esclarecimentos da Empresa RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2021 - Locação de Veículos.
Aguardo retorno.

Att,

André Moreno

De: "Licitações Ribal" <licitacoes@ribal.com.br>
Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Enviadas: Sábado, 25 de setembro de 2021 19:28:02
Assunto: Pedido de Esclarecimento PE 49/2021

Ao
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Prezados (as) Senhores (as),

A Empresa Ribal Locadora de Veículos Ltda, CNPJ nº 07.605.506/0001-73, sediada no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Quadra 14 Conjunto 02 Lotes 01, 02 e 03, Brasília-DF, por intermédio do seu representante Sr. Joel Teles de Faria Júnior, portador da Cédula de Identidade nº. 1.904.316 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 925.765.591-15, vem solicitar que seja esclarecido o tópico a seguir:

1 – Solicitamos esclarecer quantos veículos a contratada deverá disponibilizar concomitantemente. Serão 50 veículos para o item 1 e 10 veículos do item 2 durante 12 meses?

2 – Tendo em vista que os veículos serão locados com quilometragem livre, contudo a manutenção é por conta da contratada, bem como a contratada deve realizar a substituição dos veículos, por outro novo, quando completarem 18 meses de uso ou 60.000 km, faz-se necessário informar a quilometragem que os veículos percorrerão. Qual a quilometragem estimada ou histórico de utilização dos veículos?

4 – No caso de renovação contratual, a contratada deverá substituir os veículos automaticamente quando estiver no 6º mês da vigência da primeira prorrogação. Não seria mais coerente exigir a renovação da frota quando os veículos completarem 24 meses de uso, tendo em vista que as prorrogações de vigência serão de 12 meses?

5 – Tendo em vista que se trata de um Registro de Preços (somente a previsão de uso). Existe a hipótese de se utilizar determinado veículo por apenas um curto período e posteriormente devolver o veículo para a contratada **ou** uma vez demandado o veículo, esse permanecerá na execução dos serviços até o fim do contrato?

6 – Trata-se de um Registro de Preços e não significa que será demandado o quantitativo de veículos previstos. O Item 5.18 diz que a contratada deverá manter 10% de veículos reservas da quantidade de veículos locados.
Importante frisar que para a execução contratual, a contratada tem que disponibilizar veículo 0 (zero) km. Solicitamos exemplificar como funciona hoje na prática essa questão. A contratada deverá adquirir 10% do quantitativo de veículo que será demandado e mantê-los parados no TJMA?

7 - Para ocorrer uma disputa justa, evitar transtornos futuros, bem como sobrepreço da contratação, faz-se necessário garantir um período mínimo que os veículos ficarão locados, tendo em vista que os proponentes precisam calcular o retorno do investimento, bem como respeitar as normas fiscais para realizar a revenda dos veículos. A falta dessa garantia, prejudica a competitividade, bem como onerará a contratação.
Solicitamos que se altere o item 10 do TR. Pois a vigência contratual deve ser iniciada com a entrega dos veículos e não com a assinatura do contrato, de forma que seja garantido à contratada a locação mensal de 12 meses por cada veículo que for demandado.

8 – Com a crise da pandemia do Corona Vírus, as montadoras estão atrasando a entrega dos veículos em mais de 120 (cento e vinte) dias e muitas nem estão aceitando novos pedidos de compra, pois paralisaram temporariamente a produção. Tendo em vista ainda que é estabelecido um prazo de disponibilização dos veículos de 30 dias.
Em casos de fatos supervenientes alheios à vontade da Contratada (desabastecimento do estoque de diversas montadoras, greve de profissionais de montadoras, greve da Receita Federal, etc) e sobre os quais ela não pode exercer nenhum controle, desde que devidamente justificado e comprovado o Prazo de entrega dos veículos poderá ser prorrogado?

9 – De forma emergencial, até que os veículos que serão adquiridos pela contratada estejam disponíveis. Poderá ser utilizado veículos seminovos?
9.1 O veículos temporários poderão ser sublocados que estejam na posse direta da contratada por outros meios legais de negociação (comodato, cessão, etc)?

10 – O item 5.3 do TR traz a seguinte situação: Disponibilizar os veículos de locação eventual no prazo máximo de 24 horas.
10.1 A contratação dos veículos não será mensal por 12 meses?

10.2 Esse veículo eventual será utilizado por 1 (um) mês e será devolvido a contratada?

10.3 Há exigência de veículo novo 0 km. A contratada deverá adquirir um veículo 0 km, no prazo de 24h, emplacá-lo, licenciá-lo e disponibilizá-lo para locação eventual?

11 – Em relação ao preposto. Este deverá cumprir jornada de trabalho no TJMA ou poderá sanar as questões remotamente?

Solicitamos por gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Joel Júnior
Ribal Locadora de Veículos

Licitações

Telefone: (61) 3425-2525 (61) 9.9922-5353

De : Divisao de Transportes TJ <divtransportes@tjma.jus.br> seg, 27 de set de 2021 09:19
Assunto : Read-Receipt: Fwd: Pedido de Esclarecimento PE 49/2021 1 anexo
Para : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br>

The message sent on September 27, 2021 at 8:39:57 AM GMT-03:00 to divtransportes@tjma.jus.br with subject "Fwd: Pedido de Esclarecimento PE 49/2021" has been displayed. This is no guarantee that the message has been read or understood.

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA <colicitacao@tjma.jus.br> seg, 27 de set de 2021 08:39
Assunto : Fwd: Pedido de Esclarecimento PE 49/2021
Para : Divisao de Transportes TJ <divtransportes@tjma.jus.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

---

Senhores,

Segue pedido de esclarecimentos da Empresa RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2021 - Locação de Veículos.

Aguardo retorno.

Att,

André Moreno

De: "Licitações Ribal" <licitacoes@ribal.com.br>
Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>
Enviadas: Sábado, 25 de setembro de 2021 19:28:02
Assunto: Pedido de Esclarecimento PE 49/2021

Ao
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Licitação e Contratos

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Prezados (as) Senhores (as),

A Empresa Ribal Locadora de Veículos Ltda, CNPJ nº 07.605.506/0001-73, sediada no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Quadra 14 Conjunto 02 Lotes 01, 02 e 03, Brasília-DF, por intermédio do seu representante Sr. Joel Teles de Faria Júnior, portador da Cédula de Identidade nº. 1.904.316 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 925.765.591-15, vem solicitar que seja esclarecido o tópico a seguir:

1 – Solicitamos esclarecer quantos veículos a contratada deverá disponibilizar concomitantemente. Serão 50 veículos para o item 1 e 10 veículos do item 2 durante 12 meses?

2 – Tendo em vista que os veículos serão locados com quilometragem livre, contudo a manutenção é por conta da contratada, bem como a contratada deve realizar a substituição dos veículos, por outro novo, quando completarem 18 meses de uso ou 60.000 km, faz-se necessário informar a quilometragem que os veículos percorrerão. Qual a quilometragem estimada ou histórico de utilização dos veículos?

4 – No caso de renovação contratual, a contratada deverá substituir os veículos automaticamente quando estiver no 6º mês da vigência da primeira prorrogação. Não seria mais coerente exigir a renovação da frota quando os veículos completarem 24 meses de uso, tendo em vista que as prorrogações de vigência serão de 12 meses?

5 – Tendo em vista que se trata de um Registro de Preços (somente a previsão de uso). Existe a hipótese de se utilizar determinado veículo por apenas um curto período e posteriormente devolver o veículo para a contratada **ou** uma vez demandado o veículo, esse permanecerá na execução dos serviços até o fim do contrato?

6 – Trata-se de um Registro de Preços e não significa que será demandado o quantitativo de veículos previstos. O Item 5.18 diz que a contratada deverá manter 10% de veículos reservas da quantidade de veículos locados.

Importante frisar que para a execução contratual, a contratada tem que disponibilizar veículo 0 (zero) km. Solicitamos exemplificar como funciona hoje na prática essa questão. A contratada deverá adquirir 10% do quantitativo de veículo que será demandado e mantê-los parados no TJMA?

7 - Para ocorrer uma disputa justa, evitar transtornos futuros, bem como sobrepreço da contratação, faz-se necessário garantir um período mínimo que os veículos ficarão locados, tendo em vista que os proponentes precisam calcular o retorno do investimento, bem como respeitar as normas fiscais para realizar a revenda dos veículos. A falta dessa garantia, prejudica a competitividade, bem como onerará a contratação.
Solicitamos que se altere o item 10 do TR. Pois a vigência contratual deve ser iniciada com a entrega dos veículos e não com a assinatura do contrato, de forma que seja garantido à contratada a locação mensal de 12 meses por cada veículo que for demandado.

8 – Com a crise da pandemia do Corona Vírus, as montadoras estão atrasando a entrega dos veículos em mais de 120 (cento e vinte) dias e muitas nem estão aceitando novos pedidos de compra, pois paralisaram temporariamente a produção. Tendo em vista ainda que é estabelecido um prazo de disponibilização dos veículos de 30 dias.
Em casos de fatos supervenientes alheios à vontade da Contratada (desabastecimento do estoque de diversas montadoras, greve de profissionais de montadoras, greve da Receita Federal, etc) e sobre os quais ela não pode exercer nenhum controle, desde que devidamente justificado e comprovado o Prazo de entrega dos veículos poderá ser prorrogado?

9 – De forma emergencial, até que os veículos que serão adquiridos pela contratada estejam disponíveis. Poderá ser utilizado veículos seminovos?
9.1 O veículos temporários poderão ser sublocados que estejam na posse direta da contratada por outros meios legais de negociação (comodato, cessão, etc)?

10 – O item 5.3 do TR traz a seguinte situação: Disponibilizar os veículos de locação eventual no prazo máximo de 24 horas.
10.1 A contratação dos veículos não será mensal por 12 meses?

10.2 Esse veículo eventual será utilizado por 1 (um) mês e será devolvido a contratada?

10.3 Há exigência de veículo novo 0 km. A contratada deverá adquirir um veículo 0 km, no prazo de 24h, emplacá-lo, licenciá-lo e disponibilizá-lo para locação eventual?

11 – Em relação ao preposto. Este deverá cumprir jornada de trabalho no TJMA ou poderá sanar as questões remotamente?

Solicitamos por gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Joel Júnior
Ribal Locadora de Veículos

Licitações

Telefone: (61) 3425-2525 (61) 9.9922-5353

De : Licitações Ribal <licitacoes@ribal.com.br> sáb, 25 de set de 2021 19:28
Assunto : Pedido de Esclarecimento PE 49/2021
Para : colicitacao@tjma.jus.br

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

---

Ao
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Prezados (as) Senhores (as),

A Empresa Ribal Locadora de Veículos Ltda, CNPJ nº 07.605.506/0001-73, sediada no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Quadra 14 Conjunto 02 Lotes 01, 02 e 03, Brasília-DF, por intermédio do seu representante Sr. Joel Teles de Faria Júnior, portador da Cédula de Identidade nº. 1.904.316 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº. 925.765.591-15, vem solicitar que seja esclarecido o tópico a seguir:

1 – Solicitamos esclarecer quantos veículos a contratada deverá disponibilizar concomitantemente. Serão 50 veículos para o item 1 e 10 veículos do item 2 durante 12 meses?

2 – Tendo em vista que os veículos serão locados com quilometragem livre, contudo a manutenção é por conta da contratada, bem como a contratada deve realizar a substituição dos veículos, por outro novo, quando completarem 18 meses de uso ou 60.000 km, faz-se necessário informar a quilometragem que os veículos percorrerão. Qual a quilometragem estimada ou histórico de utilização dos veículos?

4 – No caso de renovação contratual, a contratada deverá substituir os veículos automaticamente quando estiver no 6º mês da vigência da primeira prorrogação. Não seria mais coerente exigir a renovação da frota quando os veículos completarem 24 meses de uso, tendo em vista que as prorrogações de vigência serão de 12 meses?

5 – Tendo em vista que se trata de um Registro de Preços (somente a previsão de uso). Existe a hipótese de se utilizar determinado veículo por apenas um curto período e posteriormente devolver o veículo para a contratada **ou** uma vez demandado o veículo, esse permanecerá na execução dos serviços até o fim do contrato?

6 – Trata-se de um Registro de Preços e não significa que será demandado o quantitativo de veículos previstos. O Item 5.18 diz que a contratada deverá manter 10% de veículos reservas da quantidade de veículos locados.
Importante frisar que para a execução contratual, a contratada tem que disponibilizar veículo 0 (zero) km. Solicitamos exemplificar como funciona hoje na prática essa questão. A contratada deverá adquirir 10% do quantitativo de veículo

que será demandado e mantê-los parados no TJMA?

7 - Para ocorrer uma disputa justa, evitar transtornos futuros, bem como sobrepreço da contratação, faz-se necessário garantir um período mínimo que os veículos ficarão locados, tendo em vista que os proponentes precisam calcular o retorno do investimento, bem como respeitar as normas fiscais para realizar a revenda dos veículos. A falta dessa garantia, prejudica a competitividade, bem como onerará a contratação.
Solicitamos que se altere o item 10 do TR. Pois a vigência contratual deve ser iniciada com a entrega dos veículos e não com a assinatura do contrato, de forma que seja garantido à contratada a locação mensal de 12 meses por cada veículo que for demandado.

8 – Com a crise da pandemia do Corona Vírus, as montadoras estão atrasando a entrega dos veículos em mais de 120 (cento e vinte) dias e muitas nem estão aceitando novos pedidos de compra, pois paralisaram temporariamente a produção. Tendo em vista ainda que é estabelecido um prazo de disponibilização dos veículos de 30 dias.
Em casos de fatos supervenientes alheios à vontade da Contratada (desabastecimento do estoque de diversas montadoras, greve de profissionais de montadoras, greve da Receita Federal, etc) e sobre os quais ela não pode exercer nenhum controle, desde que devidamente justificado e comprovado o Prazo de entrega dos veículos poderá ser prorrogado?

9 – De forma emergencial, até que os veículos que serão adquiridos pela contratada estejam disponíveis. Poderá ser utilizado veículos seminovos?
9.1 O veículos temporários poderão ser sublocados que estejam na posse direta da contratada por outros meios legais de negociação (comodato, cessão, etc)?

10 – O item 5.3 do TR traz a seguinte situação: Disponibilizar os veículos de locação eventual no prazo máximo de 24 horas.
10.1 A contratação dos veículos não será mensal por 12 meses?

10.2 Esse veículo eventual será utilizado por 1 (um) mês e será devolvido a contratada?

10.3 Há exigência de veículo novo 0 km. A contratada deverá adquirir um veículo 0 km, no prazo de 24h, emplacá-lo, licenciá-lo e disponibilizá-lo para locação eventual?

11 – Em relação ao preposto. Este deverá cumprir jornada de trabalho no TJMA ou poderá sanar as questões remotamente?

Solicitamos por gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Joel Júnior
Ribal Locadora de Veículos

Licitações

Telefone: (61) 3425-2525 (61) 9.9922-5353

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO- TJMA.

Coordenadoria de Licitação e Contratos

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
Processo Administrativo nº 10277/2021
UASG 925125

CS BRASIL FROTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-140, por seu representante infra-assinado, com endereço profissional na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-140, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**, nos termos do item 13.2 do Edital, pelas razões que a seguir passa a expor:

O Edital tem o seguinte objeto:

> *Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação mensal de veículos automotores, sem motorista, tipo Passeio, Mini Van e Caminhonete, com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.*

A Impugnante, pessoa jurídica de direito privado atuante no ramo objeto do Edital, tem interesse em participar do certame. Todavia, constatou itens em desconformidade com as leis e princípios que regem o certame, os quais devem ser alterados e aclarados, conforme será demonstrado nos tópicos abaixo, conforme segue:

I–PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS- INSUFICIÊNCIA.

No tocante à entrega do objeto, o edital fixa o seguinte prazo para cumprimento pelas contratadas:

> *6.1. Para a execução dos serviços de locação mensal, a CONTRATADA, procederá à entrega do(s) veículo(s), na sede da Divisão de Transportes do TJMA, situada nesta capital à Rua Viveiros de Castro, 257, Apeadouro/Alemanha, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, com tanque cheio de combustível.*
> *6.2. Os veículos devem estar registrados em nome da CONTRATADA, possuir ano de fabricação/modelo 2021 ou superior, em perfeito estado de conservação e limpeza, contendo todos os equipamentos de segurança previstos em lei e itens especificados na Cláusula Primeira.*

De início, cumpre frisar que o presente Pregão objetiva a formação de Registro de Preços, destarte, é incontroverso que o sistema de registro de preços representa apenas expectativa de contratação e não assegura de forma antecipada às contratadas a quantidade exata de veículos que será demandada.

Neste contexto, somente após assinatura do contrato pelas partes será efetivada a negociação, proporcionando segurança e confiabilidade, além de viabilizar garantias materiais para a execução das condições pactuadas, por conseguinte, após este momento a contratada poderá iniciar os procedimentos necessários para aquisição da quantidade exata de veículos objeto da locação.

Outrossim, não se pode desconsiderar a possibilidade de revogação da licitação por interesse da Administração, tal situação, extremamente temerária, justifica totalmente a cautela adotada concernente à aquisição dos veículos somente após efetiva formalização do contrato entre as partes.

Feitas tais considerações, o fato é que, diante das condições estabelecidas no edital para fornecimento dos veículos a Contratada terá que fornecer veículos zero km e, para tanto, dependerá dos prazos de faturamento da montadora e dos procedimentos finais de preparação, que abrangem regularização de documentos, emplacamento, além do traslado até os locais de entrega, tais procedimentos demandam tempo considerável e afetam diretamente no prazo final para mobilização dos veículos no contrato.

Neste contexto, as condições fixadas são extremamente restritivas e conduzem o certame apenas àquelas licitantes que já possuem veículos nas condições estabelecidas e em quantidade suficiente para atender a demanda que será apresentada. Não há dúvidas que outras empresas que não detenham o objeto enfrentarão grande dificuldade no fornecimento no prazo de 30 dias, especialmente, pelas razões que passamos a explorar a seguir:

Como é de conhecimento, em razão da crise sem precedentes causada pela pandemia do coronavírus (covid -19) que vem afetando o país desde meados de março de 2020, vários setores da indústria automobilística, comerciantes de veículos e fornecedores de serviços executaram suas atividades por longos períodos em escalas reduzidas de trabalho como medida preventiva para evitar a disseminação do surto (alguns ainda continuam), por conseguinte, os reflexos vem sendo sentidos até os dias de hoje na produção dos veículos, vez que em razão do acúmulo de demandas são exigidos prazos extremamente longos para produção de veículos novos e execução de atividades pelos fornecedores de serviços.

Oportuno destacar que o processo de licitação em referência se iniciou durante fase em que as montadoras ainda sentem seriamente os impactos negativos da pandemia no processo de produção de veículos. Diante da escassez de alguns insumos, da redução da capacidade produtiva das montadoras e da grande oscilação da demanda durante o período da pandemia, os prazos de faturamento têm sofrido grandes alterações que fogem ao controle de todos os interessados na aquisição de veículos. Tais circunstâncias vem sendo noticiadas em diversas reportagens de conhecimento público (docs. anexos).

Outro sinal claro de que as montadoras ainda enfrentam sérias dificuldades foi a decisão de conceder férias coletivas à mais de 800 funcionários comunicada pela Volkswagen há poucos dias, senão veja:

INDÚSTRIA AUTOMOTIVA Alterada em 30/03 às 18h37min

Volkswagen dará férias coletivas a funcionários da fábrica de Taubaté

ESTADÃO conteúdo

Em um esforço para adequar o nível de produção à demanda, a fábrica da Volkswagen em Taubaté, no interior de São Paulo, vai dar férias coletivas a todos os funcionários da área de produção a partir do dia 18 de abril, informou nesta quinta-feira (30), o sindicato de metalúrgicos da região.

A medida vale para cerca de 3,6 mil trabalhadores, de um total de 4 mil - somente os empregados das áreas da fábrica que não podem parar, como manutenção, seguirão com as atividades. A maioria deles volta ao trabalho entre os dias 28 e 2 de maio. O restante, aproximadamente 260, fica em casa por mais tempo, até o dia 8 de maio.

Com isso, a produção de veículos da fábrica ficará totalmente suspensa por pelo menos nove dias úteis. Segundo o sindicato, a unidade da Volkswagen em Taubaté, que é responsável pela montagem dos modelos Gol, Voyage, up! e cross up!, tem fabricado cerca de 800 carros por dia.

A medida é um sinal de que a indústria automobilística ainda enfrenta dificuldades para se recuperar, mesmo com o avanço das exportações. A projeção da Anfavea para 2017 é de que o número de veículos produzidos cresça 11,9% em relação a 2016, ano marcado pela quarta retração consecutiva do setor, que voltou a níveis semelhantes a 2004.

Fonte: https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/2017/03/economia/555023-volkswagen-dara-ferias-coletivas-a-funcionarios-da-fabrica-de-taubate.html

Em outra reportagem, assevera-se que o motivo das férias é a falta de peças: *"O motivo alegado pela empresa é a falta de peças, principalmente semicondutores, que desde o início da pandemia estariam em falta e atrapalhando a produção de veículos."*

Fonte: https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2021/09/27/volkswagen-poe-800-funcionarios-em-novas-ferias-coletivas-na-fabrica-de-taubate.ghtml

Impossível desconsiderar tais circunstâncias e a excepcionalidade do caso. Notadamente, pela especificidade dos veículos selecionados para este certame (modelos hatch ou sedan e pick up) a montadora VW seria uma provável fornecedora do objeto. Como cumprir a obrigação de entrega de veículos zero km em 30 dias diante do caos ainda instalado na indústria automobilística?

Neste cenário, resta claro que a contratada dependerá de prazos impostos por terceiros para disponibilização dos veículos à contratante, os quais poderão superar o prazo de entrega fixado no Edital e prejudicarão o cumprimento da obrigação pela contratada, sem que lhe possa ser atribuída qualquer responsabilidade por tais fatos.

Inequivocamente, o cenário descrito mostra-se interessante apenas para empresas que já disponham dos veículos de acordo com as especificações exigidas no Edital, pois conseguirão atender o prazo fixado para entrega e sequer se preocuparão com as consequências negativas decorrentes da pandemia ou de eventual adiamento ou cancelamento da contratação.

Nitidamente há condição restritiva no Edital, o que é vedado por lei e por nossos Tribunais, senão veja:

> *"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, Rel. Min. José Delgado. " (grifo nosso)*

> *"Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes."* Processo n.º

019.373/2004-0, Acórdão n.º 1580/2005, Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido, segue o entendimento da doutrina, vejamos:

"Princípio, já averbamos alhures, é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido humano. É o conhecimento dos princípios que preside a intelecção das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo. Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço e corrosão de sua estrutura mestra. (Elementos de Direito Administrativo, RT, p. 230) (grifo nosso)

Assim, em razão da crise sem precedentes que atinge todo o país, causada pela pandemia do coronavírus e, considerando as consequências negativas na produção de veículos, o edital não pode conter condições tão restritivas para entrega do objeto pois limitam a concorrência e impedem, por consequência, que o processo licitatório atinja seu principal objetivo que é a obtenção do menor preço para Administração.

Logo, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e impessoalidade, deve ser fixado prazo razoável para entrega dos veículos que possa ser cumprido por qualquer licitante e não somente por eventuais licitantes que disponham previamente do objeto licitado, restringindo o caráter competitivo do certame.

Ante o exposto, visando garantir a ampla competitividade em busca do menor preço para contratação, se requer alteração do Edital para:

a) Fixar prazo de 120 a 150 dias contados da assinatura do contrato para fornecimento de veículos novos zero km (considerando os prazos de faturamento e fornecimento de serviços).

b) Eventualmente, caso o pedido acima para dilação do prazo de entrega dos veículos novos não seja deferido, autorizar:

b.1) que no prazo de até 30 dias contados da assinatura do contrato, sejam fornecidos veículos seminovos, em ótimas condições de uso e conservação, que sejam de propriedade da contratada OU estejam em sua posse legal por qualquer meio legal de negociação (que será comprovado) para atendimento provisório do contrato até entrega dos veículos zero km definitivos e, neste caso, os veículos seminovos provisórios poderão ser utilizados por até 150 dias contados da assinatura do contrato.

Sem prejuízo do acima exposto, esclarecemos que a hipótese descrita acima de "posse do veículo" não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá como única e exclusiva responsável pela execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse legal.

II- DOS PEDIDOS

Ante o exposto, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, em estrito cumprimento aos princípios da competitividade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem os certames licitatórios no geral e ao Edital no particular, requer seja acolhida a presente impugnação, para que sejam feitas as alterações apontadas acima, designando-se nova data para a realização da concorrência, em razão das necessárias adequações.

Sem prejuízo do acima exposto, requer seja observado o prazo estipulado no item 13.2.1 do Edital para decisão sobre a impugnação ora apresentada.

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

CS BRASIL FROTAS LTDA

Contato: Eduardo Sousa Botelho
Telefones de Contato: (11) 2377 8068

EDUARDO SOUSA BOTELHO:08593699600
Assinado de forma digital por EDUARDO SOUSA BOTELHO:08593699600
Dados: 2021.09.28 12:31:39 -03'00'

Falta de insumos impacta um terço das montadoras que operam no país

Dos 12 grupos fabricantes de carros de passeio em atividade no Brasil, 4 foram obrigados a paralisar total ou parcialmente as atividades de suas fábricas

Por Eduardo Laguna, do Estadão Conteúdo

06 de março de 2021 às 16:50

Ouvir: umos impacta um terço das montadoras que operar 0:00

Foto: CNN Brasil

A crise de abastecimento, que vem há meses limitando a produção de praticamente todas as fábricas de veículos, evoluiu para um quadro de interrupções cada vez mais frequentes e prolongadas nas montadoras.

Dos 12 grupos fabricantes de carros de passeio em atividade no Brasil, 4 foram obrigados a paralisar total ou parcialmente suas fábricas por períodos de cinco dias a, pelo menos, dois meses.

General Motors (GM), Fiat, Honda e Renault já fazem parte de uma lista que ganha a cada semana um novo nome por causa da irregularidade no suprimento de peças.

MAIS LIDAS NA CNN

1 Bolsonaro volta a defender voto impresso nas eleições de 2022
2 Ex-diretor-geral da PF é nomea para cargo na embaixada do B nos EUA
3 Vacina da Pfizer começa a ser administrada nos Estados Unid nesta segunda
4 Mudança no rodízio passa a va SP; veja o que fazer se for mult
5 Em ato de protesto, Tom Cruise devolve seus três prêmios Glob Ouro
6 Jeff Bezos, homem mais rico d mundo, compra iate de meio b de dólares
7 Exaltados, senadores cogitaram prender Wajngarten nesta quar
8 CPI da Pandemia ouve executiv Pfizer sobre negociação de vac assista
9 Em delação à PF, Cabral diz qu vendeu decisões judiciais no TS
10 Reações nucleares aumentam câmara inacessível da usina de Chernobyl

A solução negociada na GM foi a suspensão de contratos de trabalho, o chamado lay-off, por pelo menos dois meses nas fábricas de São José dos Campos (SP) e Gravataí (RS).

Na unidade paulista, 600 trabalhadores entram em lay-off na segunda-feira, quando começa a suspensão do segundo turno de produção da linha onde são montados o utilitário esportivo TrailBlazer e a picape S10.

Leia mais

- MG anuncia plano de investimento de R$ 25 bi de fábrica de veículos elétricos
- Produção e venda de veículos caem em fevereiro, diz Anfavea
- Gol a R$ 76 mil? Por que os carros 'populares' estão ficando tão caros

Em Betim (MG), como o acordo coletivo não prevê a possibilidade de lay-off, a Fiat decidiu dar, a partir da próxima quarta-feira (10), férias de dez dias para menos de 10% dos funcionários da fábrica. Conforme o sindicato local, será suspenso no período o segundo turno de produção dos modelos Argo e Mobi. A montadora do grupo Stellantis confirma as férias, mas não divulga os modelos atingidos.

As dificuldades da indústria de automóveis começaram com a falta, principalmente, de aço, materiais plásticos e pneus, mas agora envolvem também componentes eletrônicos, o que agravou o problema, uma vez que a escassez de chips, responsável por paradas de montadoras em todo o mundo, não deve ser resolvida antes de seis meses.

Em fevereiro, a fábrica da Honda em Sumaré, no interior paulista, foi a primeira a desligar as máquinas em razão da falta de eletrônicos. A montadora suspendeu atividades na semana anterior ao carnaval e voltou a parar nos dez primeiros dias deste mês.

Ontem, durante a apresentação dos resultados da indústria no mês passado, a direção da Anfavea, entidade que representa as montadoras, adiantou que o ano inteiro será de muita "emoção" na produção de carros.

Do lado dos fornecedores, a explicação é de que a volta dos consumidores após o primeiro choque da pandemia pegou as montadoras com estoques baixos: "Algumas montadoras pararam e venderam bem o estoque para fazer caixa quando veio a crise.

Fizemos a lição de casa de retomar rapidamente a produção, mas os pedidos chegam em volume acima do que geralmente é encomendado por elas. É difícil dar conta", diz Klaus Curt Müller, presidente da Anip, associação que representa os fabricantes de pneus.

Atrasos de logística também têm sido fatais em linhas que operam em sistema de estoques mínimos de materiais, o "just in time". Empresários da indústria dizem que, com a diminuição das frotas de cargueiros, ficou mais difícil contratar navios que façam rotas diretas ou de poucas escalas até os portos do Brasil. A alternativa do transporte aéreo, além de ser cara, também é limitada pela menor oferta de voos.

"A crise está trazendo um aprendizado de como organizar estoques. O mundo trabalhava com o ?just in time?, mas talvez no ?novo normal? outras soluções terão de ser avaliadas.

O estoque custa, mas parar a linha por não ter material custa muito mais. Imagina pagar, digamos, 5 mil funcionários que não estão sendo aproveitados", comenta Luiz Carlos Moraes, presidente da Anfavea.

Produção

desde 2016.

Tópicos

montadoras

https://quatrorodas.abril.com.br/noticias/toyota-suspende-producao-de-suas-quatro-fabricas-no-brasil/

Toyota suspende produção de suas quatro fábricas no Brasil

Instantes após decisão da Renault, japonesa suspende suas quatro fábricas no Brasil. Quase todas as montadoras já funcionam em regime reduzido ou suspenso

Por **Eduardo Passos** Atualizado em 25 mar 2021, 18h45 - Publicado em 25 mar 2021, 18h29

Linha da Toyota em Sorocaba foi adaptada recentemente para produzir o novo Corolla Cross
Divulgação/Toyota

A partir de segunda-feira (29) a Toyota suspenderá as atividades em suas fábricas no Brasil. A medida impacta as unidades de São Bernardo do Campo, Indaiatuba, Sorocaba e Porto Feliz (todas em São Paulo) e valerá, a princípio, por até dez dias corridos.

Clique aqui e assine Quatro Rodas por apenas R$ 7,90

Tal como a Renault, que anunciou medida semelhante minutos antes, a Toyota agiu em acordo com os sindicatos locais, justificando a decisão como um esforço para reduzir "circulação de pessoas no momento mais crítico da pandemia no País, além de atender a antecipação de feriados por parte de autoridades em algumas dessas regiões".

A decisão da fabricante aproveita a antecipação de feriados em algumas das cidades afetadas, como São Bernardo do Campo. O município do ABC, por exemplo, adiantou quatro dias de folga a fim de formar um "feriadão" junto à Páscoa e Sexta-Feira da Paixão.

RELACIONADAS

Notícias

Renault e Nissan anunciam fechamento temporário de fábricas no Brasil

Notícias

Volkswagen vai suspender produção em todas as fábricas no Brasil

Notícias

Chevrolet Onix ficará com a produção suspensa por dois meses

A fábrica da Grande São Paulo voltará às atividades no dia 5 de abril, assim como as fábricas de Sorocaba e Porto Feliz. Em Indaiatuba, o retorno acontece no dia 6. Os colaboradores administrativos também respeitarão a antecipação dos feriados.

> "A Toyota do Brasil possui um total de 5.600 colaboradores em todo o País e continuará a agir avaliando a situação momento a momento, seguindo as orientações das autoridades locais e, principalmente, colocando a saúde e o bem-estar de seus colaboradores e de seus familiares em primeiro lugar", afirmou a empresa.

Seja pela pandemia ou falta de matéria-prima, a situação na cadeia produtiva nacional é crítica. No momento, quase todos os fabricantes funcionam em regime de produção reduzida ou interrompida. Só nesta semana, Nissan e Renault se juntaram à fabricante do Corolla e decidiram suspender suas atividades fabris.

Pushnews GURANÇA DIGITAL HOPI HARI IG CURSOS IG COMPARA IG CARTÕES IG SAÚDE TOTAL Novo ANUNCIE NO IG FALE

ECONOMIA

Falta de peças paralisa montadoras e novos carros devem vir mais caros

Renault estima impacto sobre 100 mil automóveis no mundo e regularização de fornecimento só no 2º semestre. Falta de peças já afeta produção do Honda Civic

Google News

Por **Agência O Globo** | 02/03/2021 11:22

Divulgação/Nissan
Indústria automotiva sofre com falta de insumos e se vê obrigada a paralisar produção

A escassez global no mercado de semicondutores tem levado o **setor automotivo** brasileiro a paralisar ou interromper a **produção de veículos** no país, o que pode ter como efeito a alta nos preços de veículos, segundo analistas do setor. A situação, de acordo com estimativa da Renault, deve piorar no segundo trimestre, já que o restabelecimento do suprimento é previsto para depois de junho.

"Nossa estimativa mais recente, que leva em conta uma recuperação da produção no segundo semestre, aponta para um risco da ordem de 100.000 veículos em todo o mundo", informa a **Renault** , em nota. A montadora afirma, no entanto, que não sofreu impactos em sua produção no país até agora.

Continua após a publicidade

Pushnews

Honda e **General Motors** anunciaram na semana passada a parada da linha de montagem e férias coletivas a funcionários da produção de veículos, respectivamente. A **Volvo** não suspendeu a produção de suas fábricas, mas diz que também precisou fazer paradas eventuais.

O problema de falta de matéria-prima para a produção de veículos é considerado um efeito colateral da pandemia do coronavírus, que levou a **China** , principal produtora dos semicondutores, a redirecionar parte de sua produção ao mercado interno e a regiões e segmentos econômicos com maior poder de compra, segundo Milad Kalume, gerente de desenvolvimento de negócios da consultoria Jato.

O setor automotivo, nessa dinâmica, perde a preferência para setores como os de celulares, TVs, monitores e games, segundo ele.

"Para a indústria automotiva, semicondutores e derivados têm um valor agregado menor do que dentro de celulares e outros eletrônicos. Em tempos de escassez, essas outras indústrias, que pagam mais pela matéria-prima, são priorizadas e a indústria automotiva fica em segundo plano", explica.

O fato de mesmo montadoras com histórico de bom planejamento, que buscam diversificar os fornecedores para evitar riscos, terem parado a produção, é mau sinal, diz Kalume. A consequência, no curto prazo, pode ser o aumento de preços dos veículos mesmo em meio a um cenário de demanda fraca.

GM propõe layoff pra 600 empregados

"A necessidade de parar uma linha de produção novamente depois de um ano de pandemia é algo sério e contundente. Faz as empresas repensarem o uso de caixa e preço de produto final", ressalta.

A General Motors, que vai colocar os operários da sua fábrica em Gravataí (RS) em férias coletivas por 20 dias neste mês, diz que todo o setor automotivo na América do Sul "tem sido impactado pelas paradas de produção durante a pandemia e pela recuperação do mercado mais rápida que o esperado. Isso tem o potencial de afetar de forma temporária e parcial nosso cronograma de produção."

Na fábrica de **São José dos Campos** , o sindicato dos metalúrgicos diz que a GM propôs layoff (**suspensão temporária de contratos**) para até 600 funcionários que atuam no 2º turno da linha de produção por dois meses.

VOCÊ VIU?

As partes ainda negociam os termos do layoff. A categoria deve fazer uma assembleia nesta terça-feira e as partes devem voltar a se reunir na quarta-feira.

Continua após a publicidade

Pushnews

Em nota, a GM informou que trabalha com fornecedores e sindicato para "mitigar os impactos gerados" pela quebra na cadeia de suprimentos.

A Honda também fará parada temporária em sua linha de produção na fábrica de **Sumaré** (SP) devido ao que chama de impactos da pandemia nas cadeias globais de suprimentos. A interrupção no fornecimento de semicondutores já afeta a produção do **Civic** .

Segundo a montadora de origem japonesa, há "um desequilíbrio entre oferta e demanda de semicondutores, afetando toda a indústria". O recesso foi dividido em duas etapas: a primeira já ocorreu, entre 5 e 12 de fevereiro, e a segunda será de 1º a 10 de março.

A **Volvo** , que produz caminhões e ônibus no Brasil, também diz ter sentido dificuldades para obter insumos no mercado internacional, mas ainda não precisou parar a produção.

"Temos tido paradas eventuais em algumas linhas, mas com rápida recuperação em dias posteriores. Até o momento, não houve impacto nas entregas de caminhões. Temos negociado com nossos clientes uma programação de prazo que os atenda", diz a empresa, em nota.

Gargalo desde o fim de 2020

A **Volkswagen** afirmou em nota que uma "escassez significativa de capacidade de semicondutores" tem trazido gargalos ao setor automotivo brasileiro desde o fim do ano de 2020.

Continua após a publicidade

A empresa diz que todos os seus modelos de veículos podem ser afetados pelo problema na América do Sul, mas afirma que ainda não precisou para nenhuma fábrica. A montadora estima que o fornecimento só deverá se estabilizar no início do segundo semestre.

Segundo a Volkswagen, inicialmente o bloqueio automotivo global relacionado ao coronavírus levou à redução dos estoques e, por outro lado, ao redirecionamento de semicondutores para outras indústrias (informática, consumo etc).

Leia também

- **Caminhoneiros protestam contra novo aumento dos combustíveis; veja vídeo**
- **Caminhoneiros sugerem que governo retire benefício sobre bebidas na Zona Franca**
- **Secretaria de Economia do DF tem leilão com carros a partir de R$ 800**

"Nos
aum ıdo
são adaptaçoes/reduçoes e

Pushnews

VEJA TAMBÉM

Vieram para ficar. Conheças as novas máscaras recomendadas
Loja Interativo | Patrocinado

Bitcoin pode 'ficar no chinelo' diante do potencial de valorização de 3 criptos
Seu Dinheiro | Patrocinado

Mogi Das Cruzes : Telescópio mais vendido do Brasil à pronta entrega
Zoom nunca visto antes num aparelho tão pequeno
Portal G3 | Patrocinado

Se você tiver um computador, deve experimentar este jogo de estratégia!
Total Battle: Jogo de Estratégia | Patrocinado

A máquina mais eficiente da Europa acaba de chegar em Mogi Das Cruzes
Obtenha resultados profissionais e economize no barbeiro
MaxShave | Patrocinado

Pushnews

MAIS RECENTES

COMENTÁRIOS

MAIS LIDAS

Pushnews

Sobre o iG

Anuncie

Fale Conosco

Política de privacidade

Termos de Uso

© Copyright 2000-2021, iG Publicidade e Conteúdo

em.com.br Indústria

Montadoras param ou suspendem produção no Brasil por falta de insumos

O problema se arrasta desde a primeira onda da COVID-19 no Brasil. A situação mais grave é da Chevrolet, que paralisou a produção na planta de Gravataí (RS)

PC Pedro Cerqueira(https://www.em.com.br/busca?autor=Pedro Cerqueira)

19/04/2021 04:00 - atualizado 19/04/2021 07:37

)MPARTILHE (https://www.facebook.com/sharer.php?u=) (https://twitter.com/intent/tweet?text=Confira&url=)

OUVIR

Fiat dá férias de 10 dias para 1.900 funcionários a partir de segunda para ajustar produção à abastecimento da fábrica em Betim

(foto: Leo Lira/Divulgacao FCA 1/6/20)

desta segunda-feira é a vez da fábrica da Fiat em Betim interromper o segundo turno de produção devido a falta de **insumos**, levando 1.900 funcionários a entrarem de férias pelo período inicial de 10 dias.

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

A marca não divulgou o volume de veículos que deixará de ser produzido e nem os modelos mais impactados nesta paralisação. Em março, a Fiat também precisou interromper a produção pelo mesmo motivo.

A situação mais grave é da Chevrolet, que paralisou a produção na planta de Gravataí (RS) nos meses de abril e maio, com efeitos ainda em junho, devido ao impacto do coronavírus na cadeia de suprimentos. Lembrando que é nesta fábrica que o Chevrolet Onix é produzido, nada menos que o modelo mais comercializado do Brasil nos últimos seis anos, com um volume de vendas alucinante. A Honda é outro fabricante que já precisou parar a linha de montagem pro falta de peças.

A Volkswagen, segundo maior fabricante em volume do Brasil, atrás da Chevrolet, garante que nunca parou sua produção devido à falta de componentes. De acordo c

que não faltarão insumos.

O alerta de desabastecimento no setor vem sendo feito pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea) desde 2020.

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

De acordo com Luiz Carlos Moraes, presidente da Anfavea, a cadeia de fornecedores do setor de veículos é global, e o impacto da pandemia em cada país acabou provocando um desbalanceamento desse sistema, já que os países precisaram interromper a produção em momentos diferentes e o incentivo dados pelos governos para a recuperação da indústria também foram de diferentes intensidades, fazendo com que nem todos voltem à normalidade na mesma velocidade.

Moraes destaca que, neste cenário, os fabricantes nacionais tiveram que se desdobrar para produzir quase 600 mil veículos no primeiro trimestre de 2021. O esforço para conseguir os componentes envolvem inicialmente os setores de logística e de compras, mas as consequências impactam até na frequente mudança (semanal ou até diária) do mix de produção de cada fabricante, conforme a disponibilidade de peças.

SEMICONDUTORES

O desabastecimento mais grave hoje diz respeito aos semicondutores, que são usados em componentes eletrônicos. Até mesmo o veículo mais simples do mercado nacional depende de várias centrais eletrônicas, que fazem a gestão de tudo.

Ou seja, em um veículo atual, a mecânica não é nada sem a eletrônica. E a disputa pelos semicondutores está acirrada em nível mundial, e não apena pelo setor de

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

PREÇOS

Além da eletrônica, a indústria automotiva sente a falta de borracha, aço, pneus e plástico. Segundo o presidente da Anfavea, cada hora é alguma coisa que está em falta, e isso varia de acordo com cada fabricante. Dados divulgados pela Anfavea indicam que, entre janeiro e dezembro de 2020, o preço do aço subiu 61%, as resinas ficaram 68% mais caras, os pneus tiveram reajuste de 16%, enquanto o preço do alumínio subiu 13%.

Outro fator que joga contra é a crescente desvalorização do câmbio, com uma alta de 39% do dólar em relação ao real no período entre 2 de janeiro de 2020 e 26 de fevereiro de 2021.

LOGÍSTICA

A parte logística também foi impactada pela pandemia, com a ruptura de algumas rotas aéreas e navais, atrasos e até a falta de contêineres. De acordo com Moraes, o aumento da demanda por medicamentos e insumos de saúde tomou grande parte do setor de transporte.

Naturalmente, a forte demanda e as dificuldades geradas pela pandemia encareceu esse tipo de serviço. Números fornecidos pela Anfavea indicam que, de janeiro a dezembro de 2020, o frete marítimo teve alta de 339%, o frete aéreo registou aumento de 105% e o custo do contêiner no frete subiu em 170%.

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

RECEBA NOSSA NEWSLETTER
Comece o dia com as notícias selecionadas pelo nosso editor

DIGITE SEU E-MAIL

RECEBER

© Copyright Jornal Estado de Minas 2000 - 2021. todos os direitos reservados.

Grupo ABCD de jornais Anuncie no Diário Regional Serviços gráficos Assinatura
Trabalhe no DR Edições Anteriores Contato

DIÁRIO REGIONAL

Você pode acreditar

sexta-feira, 14 maio, 2021

EDITORIAS ECONOMIA SUA REGIÃO ARTE & LAZER
ESPORTES VARIEDADE CURIOSIDADES

ECONOMIA, NOTÍCIAS

Presidente da Stellantis vê piora no cenário de falta de peças

7 de maio de 2021 18:00 Por DR Online e Agencia Estado

O segundo trimestre será o mais severo para a indústria automotiva brasileira, que pode voltar a suspender a produção por causa da falta de componentes, especialmente semicondutores, previu Antonio Filosa, presidente da Stellantis para a América do Sul. O grupo reúne as marcas Fiat, Jeep, Peugeot e Citröen. "O período de abril a junho será o mais difícil para as montadoras do Brasil e do mundo", disse.

Em abril, a Fiat já suspendeu um turno de trabalho na fábrica de Betim (MG) por dez dias e deu férias coletivas a 1,9 mil funcionários. Também havia adotado a medida em março, por 12 dias, com a dispensa de 600 trabalhadores.

"Estamos monitorando o abastecimento semana a semana. Se forem necessárias decisões que preservem nosso sistema de produção, vamos tomá-las", disse Filosa. Com suas quatro marcas, a Stellantis é hoje o quarto maior grupo automotivo do mundo e é líder de vendas na América do Sul e no Brasil.

Na opinião do executivo, o fornecimento de chips só deverá se normalizar no início de 2022, quando fornecedores asiáticos já deverão ter ampliado a produção. O problema afeta a indústria automotiva mundial e começou após o setor retomar atividades em ritmo mais forte do que o esperado, sem que as fabricantes de itens eletrônicos dessem conta da demanda. No início da pandemia, parte dela foi direcionada a setores que mantiveram atividades.

Ao longo de março e abril, várias montadoras suspenderam ou reduziram a produção no País por não dispor de peças. A General Motors fechou a fábrica de Gravataí (RS) em abril e só retoma atividades em julho. A unidade de São José dos Campos (SP) opera em um turno há dois meses e vai retomar o segundo turno nos próximos dias.

Filosa disse que a Stellantis tem alto índice de nacionalização de componentes, mas ainda assim vai avaliar a necessidade de criar estratégias para não depender tanto de itens fabricados na Ásia, caso dos chips.

O executivo afirma que a demanda por veículos novos está aquecida. A picape Fiat Strada, atualmente o veículo mais vendido no Brasil, por exemplo, tem fila de espera de três meses ou mais. De acordo com Filosa, somente a escassez de componentes poderá levar a empresa e o setor a rever projeções de vendas para este ano, de pouco menos de 2,4 milhões de automóveis e comerciais leves.

VACINA

Assim como outros executivos do setor industrial, Filosa afirma que a economia brasileira deve deslanchar quando boa parte da população estiver vacinada contra a covid-19. "O mundo da saúde e o da economia são intimamente conectados. Por isso, quanto mais rápido a vacina chegar, melhor será para a economia."

O executivo também ressaltou a urgência das reformas administrativa e tributária, assim como soluções para os gargalos do sistema produtivo que penalizam a competitividade da indústria local.

"O Brasil tem muito claro o que precisa ser feito: reformas que melhorem a competitividade do sistema industrial. Precisamos ter possibilidade de atrair mais investimentos e mais tecnologia", citou o executivo, ressaltando que as empresas também precisam fazer sua parte e investir em inovação e em mão de obra.

Filosa reforçou que, por ser global, quando o grupo projeta competição com sistemas produtivos mexicanos, coreanos, asiáticos e europeus, tem de ser igual ou melhor inclusive para receber apoio da matriz.

Só a Fiat/Jeep já tem previsto investimento de R$ 16 bilhões no país entre 2018 e 2025, valor que já teve grande parte aplicada em novos produtos – o primeiro SUV da Fiat chegará em breve – e em outros projetos.

Matérias Relacionadas:

1. **Paralisação da produção por covid e falta de peças afeta metade das montadoras**
2. **GM põe funcionários em lay-off por falta de peças para carros**
3. **Falta de peças paralisa fábrica da Honda em Sumaré**

Tags: escassez, Fiat, Filosa, jeep, semicondutores, setor automotivo, Stellantis

Deixe seu comentário

*O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com **

Mensagem

Nome

*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 41ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CS BRASIL FROTAS LTDA.

CNPJ/ME 27.595.780/0001-16

NIRE 35.230.535.746

Por meio do presente instrumento, a parte adiante nomeada e qualificada:

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300559631, neste ato representada por seus Diretores **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e **Anselmo Tolentino Soares Junior**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n° CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900;

Única sócia da **CS BRASIL FROTAS LTDA.**, com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP registrado sob NIRE 35.230.535.746, doravante denominada apenas "Sociedade", resolve:

1. Aprovar a abertura de uma filial da Sociedade que funcionará no seguinte endereço:

- Avenida Carmindo de Campos, 2347, sala 1ª, Jardim Paulista, Cuiabá – MT, CEP 78065-310.

2. Alterar o endereço da filial abaixo indicada:

a) De: Avenida Senador Ruy Carneiro,115, CXPST 1374, 1 andar, Brisamar, João Pessoa - PB, CEP 58032-100. (CNPJ/ME: 27.595.780/0024-02 – NIRE 25900440351)

Para: Avenida Liberdade, 3580, galpão 2, bloco B, sala 01, Centro, Bayeux - PB, CEP 58110-160.

2.1. Em face do deliberado acima, a Cláusula 1ª passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Cláusula 1ª** - A CS BRASIL FROTAS LTDA. é uma sociedade limitada e tem sua sede e foro na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900, podendo, por deliberação de seus sócios, criar ou extinguir filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.*

***Parágrafo único**- A Sociedade possui as seguintes filiais:*

SÃO PAULO – SP *Rua Julia Santos Paiva Rio, nº 166, sala 02, Bairro Vila Santana, São Paulo – SP, CEP 04679-000.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0002-05 – NIRE 35905320441)*	***GUARAREMA – SP*** *Rua Dr. Falcão, nº 606, sala 02, Bairro Centro, Guararema – SP, CEP 08900-000.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0003-88 -NIRE 35905320459)*
SÃO PAULO – SP *Rua Eugenio de Freitas, nº 454, sala 02, lote A, Vila Guilherme, São Paulo – SP, CEP 02060-000.* *(CNPJ/ME27.595.780/0004-69 - NIRE 35905321030)*	***NATAL – RN*** *Avenida Bernardo Vieira, nº 813, Bairro Quintas, Natal – RN, CEP 59035-015.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0005-40 – NIRE 24900298774)*
SÃO JOSÉ – SC *Avenida Josué di Bernardi, nº 14, sala 02, Bairro Campinas, São José – SC, CEP 88101-200.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0006.20- NIRE 42901164652)*	***GOIÂNIA - GO*** *Rua João Alves de Queiroz, 670, sala 02, Chácara Retiro, Goiânia – GO, CEP 74665-832.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0007-01- NIRE 52900946442)*
ANANINDEUA – PA *Rodovia BR 316, s/n, km 5, galpão 13, sala CS Brasil 2, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67015-220* *(CNPJ/ME 27.595.780/0008-92 -NIRE 15900462984)*	***VÁRZEA GRANDE – MT*** *Rodovia dos Imigrantes, s/n, sala 02, km 24, Bairro Jeanne, Várzea Grande – MT, CEP 78132-400.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0009-73 - NIRE 51900449120)*
RECIFE – PE *Rua Guimarães Peixoto, 75, sala 1208, Edif. One Way, Núcleo Emp., Bairro Casa Amarela, Recife - PE, CEP 52051-305.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0010-07 – NIRE 26900732581)*	***CONTAGEM – MG*** *Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1139, sala 2, Bairro Cinco, Contagem – MG, CEP 32010-010.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0011-98 - NIRE 31902560811)*
PORTO ALEGRE – RS *Rua Lauro Muller, nº 860, sala 106 B, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS, CEP 90240-130.* *(CNPJ/ME27.595.780/0012-79 - NIRE 43901905874)*	***TERESINA – PI*** *Rua Guaporé, nº 2074, sala 02, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP 64007-050.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0013-50 -NIRE 22900203313)*
BELO HORIZONTE – MG *Avenida Barão Homem de Melo, nº 2781, loja 3, sala 5, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30494-085.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0014-30 - NIRE 31902565198)*	***CURITIBA - PR*** *Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3890, Bairro Parolin, Curitiba – PR, CEP 80220-001.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0015-11 - NIRE 41901692755)*
SALVADOR - BA *Rodovia BA 526, nº 2091, galpão 12, bairro Cassange, Salvador – BA, CEP 41505-220.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0016-00 - NIRE 29901255500)*	***CAMPINAS – SP*** *Avenida Barão de Itapura, 2447, 2473, sala 01, Jardim Guanabara, Campinas – SP, CEP 13073-300.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0017-83 - NIRE 35905646273)*
FORTALEZA - CE *Rua Maximiano Barreto, 33, sala 02, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, CEP 60842-160.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0018-64 - NIRE 23900649835)*	***VITORIA – ES*** *Avenida Fernando Ferrari, 2727, sala 01, Segurança do Lar, Vitoria – ES, CEP 29072-340.* *(CNPJ/ME 27.595.780/001945 - NIRE 32900603620)*
BRASÍLIA – DF *Setor Scia, s/n, quadra 8, conjunto 11, Lote 21, Zona Industrial (Guara), Brasília - DF, CEP 71250-725.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0020-89 - NIRE 53900390615)*	***UBERLÂNDIA – MG*** *Rua Paris, 1527, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-082.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0021-60 - NIRE 31902691151)*
RECIFE - PE *Avenida Marechal Mascarenhas Moraes, 2080, sala B, Bairro Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51180-001.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0022-40 - NIRE 26900781973)*	***PALMAS – TO*** *Quadra 912 Sul Alameda 7, s/n, Conj. Q1, lote 1, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77023-482.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0023-21 - NIRE 17900177327)*
JOÃO PESSOA – PB Avenida Liberdade, 3580, galpão 2, bloco B, sala 01, Centro, Bayeux - PB, CEP 58110-160*(CNPJ/ME 27.595.780/0024-02 – NIRE 25900440351)*	***RIO DE JANEIRO – RJ*** *Avenida Brasil, 8191, sala 01, Ramos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21030-000* *(CNPJ/ME 27.595.780/0025-93 – NIRE 33901559731)*

BRASIL JURÍDICO

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 12193 AUTENTICAÇÃO AU0599AE0445643

CAMPO GRANDE – MS *Avenida Eduardo Elias Zahran, 2871, sala 01, Vila Antonio Vendas, Campo Grande – MS, CEP 79003-000.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0026-74 - NIRE 54920043679)*	***UBERABA – MG*** *Avenida Tenente Coronel Bento Ferreira, 160, Bairro Merces, Uberaba – MG, CEP 38060-240.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0027-55 - NIRE 31920010003)*
PORTO VELHO – RO *Avenida Lauro Sodré, 1108, sala 06, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-284.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0028-36 - NIRE 11900292201)*	***NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE*** *Rodovia BR 101, s/n, km 92, sala 03, Bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro- SE, CEP 49160-00.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0029-17 - NIRE 28900292206)*
FEIRA DE SANTANA- BA *Rodovia BR 324, s/n, Bairro Humildes, Feira de Santana- BA, CEP 44135-000.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0030-50 - NIRE 29902016746)*	***MANAUS- AM*** *Avenida Torquato Tapajós, 6464, sala 2, Bairro Flores, Manaus - AM, CEP 69058-830.*
CUIABÁ – MT *Avenida Carmindo de Campos, 2347, sala 1º, Jardim Paulista, Cuiabá – MT, CEP 78065-310.*	_____ ”

2. Observada as deliberações acima, a Sócia resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA CS BRASIL FROTAS LTDA.

CNPJ/ME 27.595.780/0001-16

NIRE 35.230.535.746

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A CS BRASIL FROTAS LTDA. é uma sociedade limitada e tem sua sede e foro na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900, podendo, por deliberação de seus sócios, criar ou extinguir filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

Parágrafo único- A Sociedade possui as seguintes filiais:

SÃO PAULO – SP *Rua Julia Santos Paiva Rio, nº 166, sala 02, Bairro Vila Santana, São Paulo – SP, CEP 04679-000.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0002-05 – NIRE 35905320441)*	***GUARAREMA – SP*** *Rua Dr. Falcão, nº 606, sala 02, Bairro Centro, Guararema – SP, CEP 08900-000.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0003-88 -NIRE 35905320459)*
SÃO PAULO – SP *Rua Eugenio de Freitas, nº 454, sala 02, lote A, Vila Guilherme, São Paulo – SP, CEP 02060-000.* *(CNPJ/ME27.595.780/0004-69 - NIRE 35905321030)*	***NATAL – RN*** *Avenida Bernardo Vieira, nº 813, Bairro Quintas, Natal – RN, CEP 59035-015.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0005-40 – NIRE 24900298774)*
SÃO JOSÉ – SC *Avenida Josué di Bernardi, nº 14, sala 02, Bairro Campinas, São José – SC, CEP 88101-200.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0006.20- NIRE 42901164652)*	***GOIÂNIA - GO*** *Rua João Alves de Queiroz, 670, sala 02, Chácara Retiro, Goiânia – GO, CEP 74665-832.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0007-01- NIRE 52900946442)*
ANANINDEUA – PA *Rodovia BR 316, s/n, km 5, galpão 13, sala CS Brasil 2, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67015-220* *(CNPJ/ME 27.595.780/0008-92 -NIRE 15900462984)*	***VÁRZEA GRANDE – MT*** *Rodovia dos Imigrantes, s/n, sala 02, km 24, Bairro Jeanne, Várzea Grande – MT, CEP 78132-400.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0009-73 - NIRE 51900449120)*

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0445644

RECIFE – PE *Rua Guimarães Peixoto, 75, sala 1208, Edif. One Way, Núcleo Emp., Bairro Casa Amarela, Recife - PE, CEP 52051-305.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0010-07 – NIRE 26900732581)*	***CONTAGEM – MG*** *Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1139, sala 2, Bairro Cinco, Contagem – MG, CEP 32010-010.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0011-98 - NIRE 31902560811)*
PORTO ALEGRE – RS *Rua Lauro Muller, nº 860, sala 106 B, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS, CEP 90240-130.* *(CNPJ/ME27.595.780/0012-79 - NIRE 43901905874)*	***TERESINA – PI*** *Rua Guaporé, nº 2074, sala 02, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP 64007-050.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0013-50 -NIRE 22900203313)*
BELO HORIZONTE – MG *Avenida Barão Homem de Melo, nº 2781, loja 3, sala 5, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30494-085.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0014-30 - NIRE 31902565198)*	***CURITIBA - PR*** *Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3890, Bairro Parolin, Curitiba – PR, CEP 80220-001.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0015-11 - NIRE 41901692755)*
SALVADOR - BA *Rodovia BA 526, nº 2091, galpão 12, bairro Cassange, Salvador – BA, CEP 41505-220.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0016-00 - NIRE 29901255500)*	***CAMPINAS – SP*** *Avenida Barão de Itapura, 2447, 2473, sala 01, Jardim Guanabara, Campinas – SP, CEP 13073-300.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0017-83 - NIRE 35905646273)*
FORTALEZA - CE *Rua Maximiano Barreto, 33, sala 02, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, CEP 60842-160.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0018-64 - NIRE 23900649835)*	***VITORIA – ES*** *Avenida Fernando Ferrari, 2727, sala 01, Segurança do Lar, Vitoria – ES, CEP 29072-340.* *(CNPJ/ME 27.595.780/001945 - NIRE 32900603620)*
BRASÍLIA – DF *Setor Scia, s/n, quadra 8, conjunto 11, Lote 21, Zona Industrial (Guara), Brasília - DF, CEP 71250-725.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0020-89 - NIRE 53900390615)*	***UBERLÂNDIA – MG*** *Rua Paris, 1527, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-082.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0021-60 - NIRE 31902691151)*
RECIFE - PE *Avenida Marechal Mascarenhas Moraes, 2080, sala B, Bairro Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51180-001.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0022-40 - NIRE 26900781973)*	***PALMAS – TO*** *Quadra 912 Sul Alameda 7, s/n, Conj. Q1, lote 1, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77023-482.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0023-21 - NIRE 17900177327)*
JOÃO PESSOA – PB Avenida Liberdade, 3580, galpão 2, bloco B, sala 01, Centro, Bayeux - PB, CEP 58110-160*(CNPJ/ME 27.595.780/0024-02 – NIRE 25900440351)*	***RIO DE JANEIRO – RJ*** *Avenida Brasil, 8191, sala 01, Ramos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21030-000* *(CNPJ/ME 27.595.780/0025-93 – NIRE 33901559731)*
CAMPO GRANDE – MS *Avenida Eduardo Elias Zahran, 2871, sala 01, Vila Antonio Vendas, Campo Grande – MS, CEP 79003-000.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0026-74 - NIRE 54920043679)*	***UBERABA – MG*** *Avenida Tenente Coronel Bento Ferreira, 160, Bairro Merces, Uberaba – MG, CEP 38060-240.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0027-55 - NIRE 31920010003)*
PORTO VELHO – RO *Avenida Lauro Sodré, 1108, sala 06, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-284.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0028-36 - NIRE 11900292201)*	***NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE*** *Rodovia BR 101, s/n, km 92, sala 03, Bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro- SE, CEP 49160-00.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0029-17 - NIRE 28900292206)*
FEIRA DE SANTANA- BA *Rodovia BR 324, s/n, Bairro Humildes, Feira de Santana-BA, CEP 44135-000.* *(CNPJ/ME 27.595.780/0030-50 - NIRE 29902016746)*	***MANAUS- AM*** *Avenida Torquato Tapajós, 6464, sala 2, Bairro Flores, Manaus - AM, CEP 69058-830.*
CUIABÁ – MT *Avenida Carmindo de Campos, 2347, sala 1º, Jardim Paulista, Cuiabá – MT, CEP 78065-310.*	”

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0445645

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos de qualquer natureza, com ou sem condutor, e prestação dos serviços de gerenciamento e gestão de frota, podendo ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/03/2017.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em bens e em moeda corrente nacional, neste ato é de R$ 776.722.201,00 (setecentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais), dividido em 776.722.201 (setecentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e duzentas e uma) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, detidas integralmente pela sócia **CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.**

Parágrafo único- Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração da Sociedade será realizada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sócios ou não, podendo ser eleitos em ato separado e/ou no Contrato Social, os quais atuarão sob a designação de Diretor sem designação específica, aos quais caberão a administração da Sociedade na forma prevista neste Contrato.

§ 1º - A Sociedade será representada sempre em conjunto de 02 (dois) diretores, dispensada, em quaisquer dos casos, a prestação de caução, sendo o mandato por prazo indeterminado.

§ 2º - A sociedade, representada na forma deste Contrato, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo determinado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

§ 3º - A Diretoria terá direito ao recebimento de pro labore a ser fixado pelos sócios.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício, para os fins previstos no art. 1.078 do Código Civil; e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de qualquer delas, com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia e a hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Cláusula 7ª - As deliberações sociais de toda e qualquer natureza ou efeito, inclusive para aprovação de emissões de títulos e valores mobiliários, dentre os quais notas promissórias comerciais, para ofertas públicas ou privadas, serão tomadas por maioria de votos, correspondendo um voto a cada quota, salvo quando a lei exigir quórum qualificado.

Colégio Notarial do Brasil 112193 AUTENTICAÇÃO AU0599AE0445646

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 8ª - Os sócios obrigam-se a não alienar, ceder, transferir ou dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título, suas quotas, sem observância das regras contidas nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - O sócio interessado na venda de suas quotas, obrigatoriamente, notificará os outros sócios acerca dessa decisão, por escrito, indicando: o valor, o prazo e a forma de pagamento, e o nome do terceiro interessado.

§ 2º - A notificação deverá estar acompanhada de carta firmada pelo terceiro interessado (a "PROPOSTA"), na qual este se obrigue, em caráter irrevogável e incondicional, a comprar as quotas do sócio ofertante.

§ 3º - Os sócios titulares do direito de preferência terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem notificados, para externar sua decisão de comprar a participação oferecida, pelo preço e condições apresentadas pelo terceiro interessado.

§ 4º - A falta de resposta à notificação acima mencionada implicará no desinteresse de comprar.

§ 5º - Não havendo o exercício do direito de preferência, o sócio interessado na venda poderá realizá-la ao terceiro interessado, dentro do prazo assinalado na proposta, nos exatos termos do que ali constar; qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na proposta, ou o decurso do prazo nela estabelecido, sem que tenha sido completada a alienação ao terceiro, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser contratada após nova oferta aos outros sócios, nos termos do acima disposto, para que estes possam exercer seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 9ª - A sociedade não será dissolvida em razão da exclusão, dissolução, saída, morte, insolvência ou incapacidade de quaisquer dos sócios e continuará com os sócios remanescentes e com os herdeiros, ou sucessores do falecido, que nela serão devidamente admitidos, observado o disposto nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - No caso de dissolução ou o falecimento de quaisquer sócios, o ingresso de seus herdeiros necessários e/ou sucessores ao quadro societário dependerá de consentimento expresso da totalidade dos sócios remanescentes. Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores na Sociedade, os seus haveres deverão ser pagos conforme estabelecido no § 2º desta cláusula.

§ 2º - Os haveres do sócio retirante, dissolvido, excluído, falecido ou insolvente, conforme o caso, serão apurados com base no valor patrimonial da sociedade na data do evento, e serão liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento.

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 112193 AUTENTICAÇÃO AU0599AE0445647

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 10 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com base nas quais os sócios decidirão sobre o destino do resultado apurado.

Parágrafo único- A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

Cláusula 11 - Para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com preterição de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Cláusula 12 - Este contrato regula-se pelo Código Civil, à luz do qual serão decididos os casos omissos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei das Sociedades Anônimas

E, por estar assim justo e contratado, a parte assina o presente instrumento particular em 3 (três) vias, de igual forma e teor.

São Paulo, 05 de agosto de 2021.

Sócia:

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho

Anselmo Tolentino Soares Junior

JUCESP
03 SET 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 433.874/21-1
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

CS BRASIL JURÍDICO

1° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

MOGI DAS CRUZES - SP
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
VILMA BIANCHI FABERGE

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Thiago Mateus da Costa
Escrevente Autorizado
MOGI DAS CRUZES-(SP)

LIVRO 1131 PÁGINA 342

Procuração bastante que faz: **CS BRASIL FROTAS LTDA.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que no dia vinte e um (21) do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Mogi das Cruzes, me dirigi em diligência à Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, e aí sendo encontrei a outorgante: **CS BRASIL FROTAS LTDA.,** com sede nesta cidade, na Avenida Saraiva nº 400, sala 08, CNPJ/MF 27.595.780/0001-16, **por si e por suas filiais CNPJ's-raiz 27.595.780**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35230535746, neste ato, representada por seus Diretores JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 7.592.374-SSP/MG, CPF/ME 043.780.526-36, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, e ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n° 00091321791, CPF/MF 028.449.777-07, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, ambos com endereço comercial nesta cidade no mesmo acima citado; reconhecida como a própria e pela mesma, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **DENYS MARC FERREZ,** brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, RG 083969089-IFP/RJ, CPF/MF 009.018.327-40; **ADRIANO THIELE,** brasileiro, casado, contador, RG 8051982463-SESP/RS, CPF/MF 585.295.350-49; **WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA,** brasileiro, casado, do comércio, RG 13.190.117-SSP/SP, CPF/MF 073.900.288-07; **FLÁVIO JOSÉ SALES**, brasileiro, casado, diretor de operações logísticas, RG 23.514.640-7-SSP/SP, CPF/MF 270.864.188-38; **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG 7.592.374-SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36; **FELIPE PALOPOLI DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 32.623.436-SSP/SP, CPF/MF 216.404.098-82; **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR,** brasileiro, casado, contador, Carteira Nacional de Habilitação sob o n° 00091321791, CPF/MF 028.449.777-07; **EDUARDO SOUSA BOTELHO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro de produção, RG MG 7107186-SSP/MG, CPF/MF 085.936.996-00, todos com endereço comercial nesta cidade à Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas; a qual confere poderes especiais, **agindo isoladamente,** para: (A) representar e/ou nomear procuradores, inclusive por meio da assinatura de Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, para procuradores e/ou credenciados, representá-la em licitações públicas, sob todas as modalidades, com empresas privadas, estatais, paraestatais, autarquias, em todas as esferas municipal, distrital, estadual, federal, podendo os ditos procuradores e/ou credenciados, firmarem propostas, assinar todos os documentos e declarações integrantes dos envelopes relativos à habilitação, assinar e apresentar proposta técnica e/ou propostas comerciais, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, ofertar lances verbais, bem como receber intimações, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas, recursos, responder aos recursos de terceiros, renunciar à interposição de recursos, concordar, assinar atas e todos os documentos inerentes às reuniões, audiências e sessões de licitação, requerer e ter vistas dos procedimentos licitatórios, acompanhando-os até seu final; (B) assinar os Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, acima referidos, com todos os poderes neles conferidos; (C) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que não exaustivamente mencionados neste instrumento público, para que a Outorgante participe das referidas licitações públicas. **O presente instrumento é válido por até 31/05/2022.** Certidões de Indisponibilidade sob hash: bb48.6364.8beb.54f3.734d.7493.50e2.f9ef.0130.f3e2-Cs Brasil Frotas Ltda.;

AUTENTICAÇÃO
23 DEZ 2020
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original.
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0358914

31e3.a669.875d.33f2.6ac3.0274.ecc4.2335.b1d7.5ffd-João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho; 39eb.fd4a.1d68.53b1.2930.8335.0012.1be0.76dc.52f6-Anselmo Tolentino Soares Junior. Paga esta a Tabeliã R$ 280,88, ao Estado R$ 39,91, ao IPESP R$ 27,32, ao município R$ 8,42, ao MP R$ 6,74, ao Reg. Civil R$ 7,39, ao Trib. Justiça R$ 9,64, a Santa Casa R$ 1,40, recolhidos por verba. De como assim disse, lavrei este instrumento que feito e sendo lido, aceitou, outorgou e assina, na forma representada.////////////////////. Eu, Bel. Thiago Mateus da Costa, Escrevente que a escrevi, dou fé, e declaro ser esta cópia do original. (a.a.) JOÃO BOSCO RIBEIRO OLIVEIRA FILHO === ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR. (selos pagos por verba), Trasladada em seguida. Eu, , Escrevente, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testº Da verdade

Thiago Mateus da Costa – Escrevente

Selo Digital:
1121931PR0000000141923205

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Thiago Mateus da Costa
Escrevente Autorizado
MOGI DAS CRUZES-(SP)

1º RP CARTÓRIO ROBERTO DA SILVA PIRES
1º TABELIÃO DE NOTAS DE MOGI DAS CRUZES
AUTENTICAÇÃO
Valor pago R$ 3,74
23 DEZ 2020
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original do que dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0358915

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

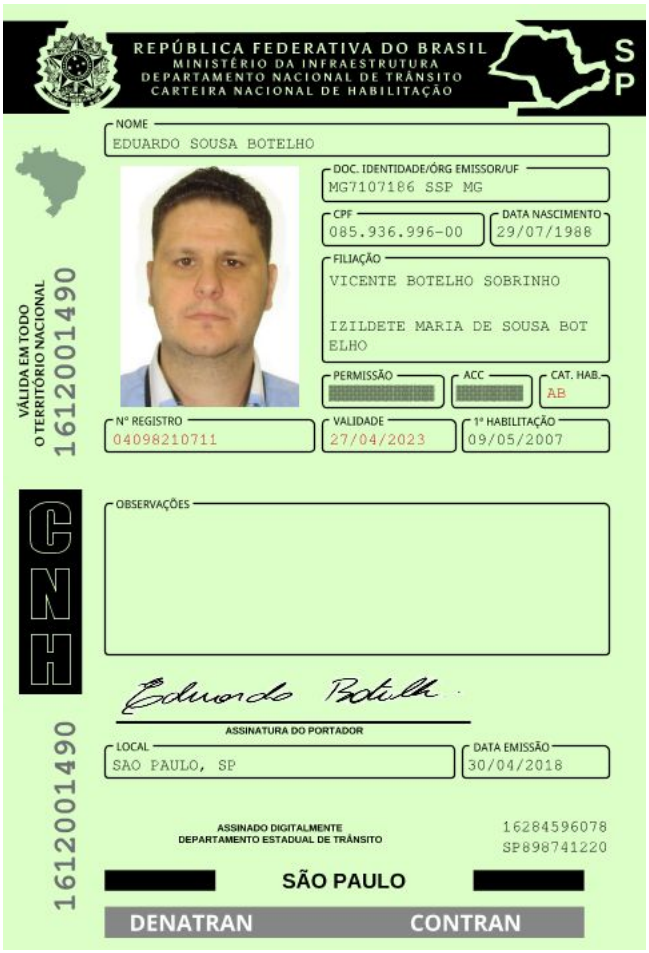

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10277/2021

A **LOCALIZA RENT A CAR S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 16.670.085/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, Avenida Bernardo de Vasconcelos nº 377 – Cachoeirinha. CEP: 31.150-900, por seus representantes legais, vem, respeitosamente, apresentar:

IMPUGNAÇÃO

Pelas inclusas razões de fato e de direito a seguir expostas, as quais requer sejam recebidas e, depois de cumpridas as formalidades cabíveis, seja a presente conhecida e provida.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Cumpre observar, de início, que a abertura do certame ocorrerá dia 04/10/2021, portanto, considerando o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura para impugnação ao edital, conforme Edital não há qualquer dúvida quanto à tempestividade da presente peça.

II. SÍNTESE DOS FATOS E CONTEXTUALIZAÇÃO

A EMSERH publicou o Edital n° 287/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Enviamos impugnação referente o seguinte ponto:

i. Condições manifestadamente onerosas ao requerer veículos praticamente novos entregue em 30 dias, devido ao momento de pandemia, e;

É, pois, o que se passará a expor de forma pormenorizada.

III. DA CALAMIDADE EM SAÚDE PÚBLICA QUE ASSOLA O PAÍS E O MUNDO. Da possibilidade de entrega de véiculos zero quilômetro.

É importante salientar que o Brasil e o mundo enfrentam fortes desafios decorrente do avanço do Covid-19 (“Coronavirus”), sendo certo que governantes e grandes empresas estão estabelecendo ações para conter a disseminação do vírus e salvaguardar a saúde e a segurança de seus colaboradores, fornecedores e clientes.

Nesse ponto, oportuno ressaltar, que as montadoras, bem como todas as demais empresas de nosso país, também estão passando por adversidades trazidas pelo

Coronavirus, tendo seus negócios fortemente impactados, inclusive, com o fechamento de suas agências e a suspensão de suas atividades.

Disso, temos que, **é impossível cumprir com o objeto licitado**, até a reabertura econômica. Vejamos:

Quer um carro zero? Fila de espera chega a 180 dias e deve aumentar com paralisação de montadoras

Giuliana Saringer , 6 Minutos - São Paulo

4 min

MERCADO

Demora na entrega dos veículos zero faz seminovos serem vendidos com ágio

A falta de componentes para a produção de veículos e a consequente redução na oferta cria um cenário atípico no setor, com supervalorização dos seminovos

Não basta ter dinheiro na mão: por que há fila de espera para comprar carro 0 km

Dependendo do modelo e da versão, a fila de espera por um veiculo novo pode atingir 120 dias

Com agravamento da pandemia, sete montadoras de veículos suspendem produção no Brasil

Maioria das companhias vai dar férias coletivas aos funcionários que atuam dentro das fábricas e manterá a equipe dos escritórios em home office.

Por G1

25/03/2021 10h59 · Atualizado há 3 semanas

Linha de montagem da Volkswagen — Foto: Sven Pfoertner/Pool via Reuters/Arquivo

Assim sendo, no intuito de cumprir com o determinado no Edital, a Localiza requer que seja excluída a exigência de veículos novos e que seja possiiblitada a entrega de veículos seminovos, com até 2 anos de fabricação, atendendo a todas as especificações do edital.

IV. DAS EXIGÊNCIAS MANIFESTADAMENTE IMPOSSÍVEIS. Do prazo para entrega dos carros.

O Edital que os veículos sejam zero quilômetro, ou seja, entregues em 30 dias, após a assinatura do contrato. Ocorre que tal prazo é de cumprimento inexequível uma vez que carro zero quilômetro, ou com baixa quilometragem, depende da compra em montadoras ou concessionárias e regularização no órgão de trânsito. E devido a condição do país, as montadoras estão com as atividades reduzidas e muitas paradas. A Ford e a Volkswagen, por exemplo, que é uma das fornecedoras de veículos para esta empresa, encerrou a produção no Brasil, o que dificulta ainda mais o cumprimento do prazo de entrega de veículos 0 km, não será para esta locadora, mas para todas as locadoras do Brasil.

Válido ressaltar que em média o prazo despendido pelas montadoras e concessionárias para entrega de carros, em tempos normais, é de 90 dias.

Contudo, a entrega dos veículos está impactada pela pandemia que assola o país e o mundo, sendo entregue, inicialmente, veículos a partir de 180 dias

Comprovado que as locadoras não conseguirão cumprir com o prazo para disponibilizada de carro 0 km inicial em 30 dias, frente a impossibilidade do pedido, resta-se claro que tal solicitação deve ser afastada.

Quanto ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa à Administração é definido pela Lei Federal nº 8.666/1993 como norteador da licitação:

> Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de conceder primordial importância ao respeito do princípio da competitividade na modalidade licitatória do Pregão:

> A característica essencial do pregão é a de ser uma modalidade mais dinâmica e FLEXÍVEL para a aquisição de bens ou contratação de serviços de interesse da administração pública. Seus fundamentos principais são, especialmente, a ampliação da disputa de preços entre os interessados, que tem como consequência (sic) imediata a redução dos preços contratados, bem assim a alteração da ordem tradicional de apresentação e análise dos documentos de habilitação e propostas de preço, e a mitigação das formalidades presentes nas demais modalidades licitatórias.
> Portanto, aliada à celeridade, a competitividade é característica significativa do pregão e vem expressamente albergada não só no caput do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000, como princípio norteador dessa modalidade, como em seu parágrafo único: "as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação".
> Tribunal de Contas da União no Acórdão 1046/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

VI. CONCLUSÃO E PEDIDOS

Por todo o exposto, ante a ameaça de violação do princípio da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa conclui-se que se faz necessário incluir e/ou ajustar as condições equivocadas com:

(i) Exclusão da previsão de que os carros sejam zero quilômetro e que sejam aceitos veículos seminovos, com até 2 anos de fabricação, devido à crise que assola o País e o mundo – COVID 19;

(ii) Caso não seja aceita a exclusão de veículos zero quilômetro, pedimos que seja feita alteração do prazo para entrega para no mínimo 180 (cento e cinquenta) dias, enquadrando-se no prazo dispendido pelas montadoras para entrega de carros e regularização no Órgão de Trânsito

Caso não seja esse o entendimento desta douta Comissão Permanente de Licitação, requer a remessa dos autos à autoridade superior, para conhecimento e acolhimento do presente apelo, tendo em vista o que acima se expõe.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2021

Natalia Rosa Pinheiro

LOCALIZA RENT A CAR S/A
natalia.pinheiro@localiza.com
(31) 32477544

16.670.085/0001-55
LOCALIZA RENT A CAR S/A.
AV. BERNARDO VASCONCELOS, 377
B. CACHOEIRINHA - CEP 31.150-000
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 – SRP

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores.

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Ilustríssima apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO**, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@unidas.com.br ou através do telefone (11) 3742-4050.

1. DOS FATOS

A Contratante publicou o Edital de Pregão para contratação de empresa para locação de veículos.

Após analisar o Edital a Impugnante verificou a presença de vícios que merecem revisão, a fim de evitar a sua invalidação.

2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. PRAZO DE ENTREGA INVIÁVEL:

O referido Edital estabelece que o prazo de entrega dos veículos deve ser de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato:

> *"14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA*
>
> *14.1. Para a execução dos serviços de locação mensal, a CONTRATADA, procederá à entrega do(s) veículo(s), na sede da Divisão de Transportes do TJMA, situada nesta capital à Rua Viveiros de Castro, 257, apedouro/Alemanha, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, com tanque cheio de combustível.;"*

No entanto, tal prazo é inviável por conta da crise instalada pela Pandemia do Covid-19, em que um dos setores mais afetados foi o automobilístico. As fábricas de automóveis paralisaram suas atividades em diversas oportunidades em decorrência das medidas restritivas impostas pelos Governos Estaduais para contenção do vírus.

Além das paralisações e reduções de turnos em decorrência de determinações governamentais, outros fatores vêm desencadeando atrasos na produção, especialmente a falta de insumos. Insumos como semicondutores, peças imprescindíveis à linha de montagem, utilizadas em diversos componentes como motores, ar-condicionado, equipamentos elétricos etc.

Para que se tenha uma dimensão do impacto da ausência desse produto, até o momento as fábricas não retomaram a produção regular por conta do déficit desse item, conforme pode-se verificar nas reportagens abaixo:

12/07/2021 - “Semicondutores afetam 14 fábricas no Brasil, com perda de produção de 220 mil veículos”

https://www.automotivebusiness.com.br/noticia/33285/semicondutores-afetam-14-fabricas-no-brasil-com-perda-de-producao-de-220-mil-veiculos

12/07/2021 – “Falta de peças eletrônicas faz Hyundai prorrogar suspensão da produção de veículos em fábrica de Piracicaba”

https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2021/07/12/falta-de-pecas-eletronicas-faz-hyundai-prorrogar-suspensao-da-producao-de-veiculos-em-fabrica-de-piracicaba.ghtml

06/07/2021 – “Sem componentes eletrônicos, montadoras reduzem produção de veículos no país”

https://autoshow.com.br/sem-componentes-eletronicos-montadoras-reduzem-producao-de-veiculos-no-pais/

12/07/2021 – “Falta de peças eletrônicas faz Hyundai prorrogar suspensão da produção de veículos em fábrica de Piracicaba”

https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2021/07/12/falta-de-pecas-eletronicas-faz-hyundai-prorrogar-suspensao-da-producao-de-veiculos-em-fabrica-de-piracicaba.ghtml

19/04/2021 – “Montadoras param ou suspendem produção no Brasil por falta de insumos”

https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2021/04/19/internas_economia,1258299/montadoras-param-oususpendem-producao-no-brasil-por-falta-de-insumos.shtml

12/04/2021 – “Montadoras fechadas e peças em falta: Anfavea diz que retomada do setor automotivo deve levar meses”

https://www.infomoney.com.br/minhasfinancas/montadoras-fechadas-e-pecas-em-falta-anfaveadiz-que-retomada-do-setor-automotivo-deve-levar-meses/

Como consequência desses eventos imprevisíveis e inesperados, ocorreram acúmulos de pedidos e, por conseguinte, aumentaram os prazos de entrega dos veículos, de modo que para entregar um carro, sem necessidade de adaptação, o prazo médio está girando em torno de 90 (noventa) dias.

Considerando as adaptações, a atualização dos documentos, licenciamento, emplacamento e traslado ao destino, necessário estabelecer o prazo mínimo de entrega de 150 (cento e cinquenta) dias.

Dessa forma, o prazo de 30 (trinta) dias previsto no Edital é insuficiente para entrega do objeto em uma situação normal. Considerando a situação excepcional que estamos passando, são necessários, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias para realização da entrega.

Portanto, imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega, para que essa contemple um prazo de entrega viável de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), em decorrência de imprevistos.

3. PRINCÍPIOS E GARANTIAS DAS LICITAÇÕES.

Visando a higidez do certame, requer que as retificações supra sejam realizadas, a partir do acolhimento da presente impugnação, a fim de evitar as nulidades.

Deste modo, a fim de viabilizar que a finalidade do certame seja alcançada – selecionar a proposta mais vantajosa, além do respeito a todos os princípios aplicáveis, indispensável a retificação dos temas apontados, garantindo, por conseguinte, o respeito a todos os princípios e garantias preconizadas no art. 3° da lei 8.666/93:

> *"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o item impugnado seja revisado e corrigido por V.Sa., de modo a evitar futuras alegações de nulidade. Requer seja acolhida a presente impugnação como medida de Direito.

São Paulo (SP), 27 de setembro de 2021.

FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851

Assinado de forma digital por FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851
Dados: 2021.09.27 16:39:59 -03'00'

Unidas Veículos Especiais S.A.
Felipe Ricardi dos Santos
Gerente de Licitações

DESPACHO-DIVTRANS - 182021
(relativo ao Processo 102772021)
Código de validação: 072D8CD269

Em resposta ao DESPACHO-CLCONT - 1612021, seguem respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações das empresas (arquivos em anexo), ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 49/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotores.

A. Respostas aos questionamentos levantados pela empresa CS Brasil.
1. O prazo de entrega de veículos será alterado conforme as novas especificações no Termo de Referência;
2. Serão aceitos, conforme norma vigente;
3. O contrato poderá ser aditivado por mais 12 meses, a critério da Administração, quanto a vigência, é o que consta no Termo de Referência;
4. Segue-se os termos do item 4.2 do Termo de Referência;
5.
a) A resposta está no item 4.4 do Termo de Referência;
b) O mal uso do veículo deverá ser provado pela empresa, conforme laudo técnico e justificadamente comprovado, bem como avaliado e aceito pelas autoridades competentes. Segue-se os termos do item 5.7 do Termo de Referência.
c) O mal uso do veículo deverá ser provado pela empresa, conforme laudo técnico e justificadamente comprovado, bem como avaliado e aceito pelas autoridades competentes. Segue-se os termos do item 5.7 do Termo de Referência.
d) Sim.
6. Não. Segue-se item 4.4 do Termo de Referência A CONTRATADA também assumirá as despesas com Seguro Total - Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais e a terceiros.
7. Sim
8.
a) Segue-se o prazo contratual e há possibilidade de aditivação do mesmo, conforme interesse da Administração;
b) Não, há previsão no Termo de Referência;
c)
i) Não temos como especificar, será conforme a demanda do TJMA;
ii) A resposta esta no item 4 do Termo de Referência;
9.
a) Sim.
b) Sim, caso devidamente justificado e aceito pelas autoridades competentes;
c) Não, segue-se as cláusulas pactuadas no contrato;
10. Conforme item 12.1.1, fundamentado pelo TJMA o motivo da substituição;
11. A disponibilidade é presente e real, para dar segurança que a empresa vencedora do certame conseguirá escutar o contrato

B. Respostas aos questionamentos levantados pela empresa Obdi Locação de Veículos Eireli.

1. O prazo de entrega de veículos será alterado conforme as novas especificações no Termo de Referência;
2. Sim, não há limitação no Termo de Referência;
3. Não, nos termos item 4.2 do Termo de Referência;
4. Não temos como especificar, será conforme a demanda do TJMA;
5.
a) O item cita locação eventual, não sendo a regra do presente contrato, a locação será por demanda contínua, dentro da previsão contratual;
b) Não;
c) Não temos como especificar, será conforme a demanda do TJMA;
6. Quantitativo de veículos conforme Termo de Referência;
7. Resposta no item 5.7 do Termo de Referência, da Contratada;

C. Respostas aos questionamentos levantados pela empresa Condor Veículos.
1. A especificação mínima exigida no edital para os veículos tipo pickup de pneus com mínimo de 245/70 R16 será mantida, caso haja falta de veículos com essa especificação, devido a Pandemia e consequente falta de insumos, poderá ser avaliado por esta Cortesa substituição de algumas especificações técnicas, desde que devidamente justificado pela Contratada, e aprovado pelas autoridades competentes;

D. Respostas aos questionamentos levantados pela empresa Norauto Rent A Car
1. A locação será mensal fixa, mas como a licitação é para Registro de Preços, poderá ocorrer uma eventual contratação de todo ou de parte do quantitativo total;
2. O quantitativo de veículos tipo passeio é 50 unidades, com expectativa de contratação inicial de 15 unidades;
3. O quantitativo de veículos tipo pick-up é 10 unidades, com expectativa de contratação inicial de 02 unidades;
4. Certame para formação de Registro de Preços, por isso informação de expectativa de contratação.

E. Respostas aos questionamentos levantados pela empresa Ribal Locadora de Veículos Ltda.
1. Não temos como responder ao questionamento, pois dependerá da análise da demanda/necessidade em 2022;
2. Não temos como responder ao questionamento, pois dependerá da análise da demanda/necessidade em 2022, quanto as diligências a serem cumpridas por este Tribunal.
4. Indeferida a solicitação.
5. A execução seguirá os ditames contratuais, conforme previsto no edital.
6. Nos termos: "O Item 5.18 diz que a contratada deverá manter 10% de veículos reservas da quantidade de veículos locados". Havendo necessidade do TJMA, a empresa deverá ter 10% de veículos reservas da quantidade de veículos locados.
7. Indeferida a solicitação.
8. Indeferida a solicitação. Havendo a devida justificação o prazo de entrega poderá ser prorrogado, pois a própria lei de licitações permite a devida flexibilização de prazos.
9. Indeferida a solicitação.

10. No item 5.3, do TR: Disponibilizar os veículos no máximo 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da autorização de início dos serviços de locação eventual, nos termos do item 8.16, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido. O contrato é anual, podendo ser aditivado conforme necessidade da Administração.
11. Poderá ser remotamente, desde que preste um serviço de qualidade.

F. Respostas aos questionamentos levantados pela empresa Localiza.
1. Negado parcialmente o pedido quanto a retirada de veículos zero quilômetro do presente edital, segue-se o item 4.1.1 do Termo de Referência;
2. O prazo de entrega de veículos será alterado conforme as novas especificações no Termo de Referência.

G. Respostas aos questionamentos levantados pela empresa Unidas.
1. O prazo de entrega de veículos será alterado conforme as novas especificações no Termo de Referência;

Atenciosamente,

LUCIANDRO PANTALEÃO CARVALHO
Chefe de Divisão de Transportes
Divisão de Transportes
Matrícula 196006

CLÁUDIO EDUARDO MARTINS GOMES
Supervisor Jurídico
Divisão de Transportes
Matrícula 129445

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/10/2021 13:40 (CLÁUDIO EDUARDO MARTINS GOMES)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/10/2021 15:43 (LUCIANDRO PANTALEÃO CARVALHO)